



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 1925/2025 Cód. Verificador: 279468VC

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 25/08/2025 14:58
Previsão: 24/09/2025

Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

O Departamento de Educação e Cultura requer autorização para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviços de fonoaudiologia, terapia ocupacional, terapia nutricional, quiropraxia, psicologia clínica especializada e terapias alternativas e complementares.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 25 de agosto de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) n° 1925/2025
Requerimento n° 044/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviços de fonoaudiologia, terapia ocupacional, terapia nutricional, quiropraxia, psicologia clínica especializada e terapias alternativas e complementares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade destas especialidades para atendimento tanto da demanda de estudantes da rede municipal de ensino como também, para os colaboradores que tanto se empenham para o bom desenvolvimento das suas atividades é de suma importância para o melhor desempenho de ambos para com suas funções específicas.

Em relação aos alunos, em especial aos alunos com necessidades especiais, e visando o bem-estar e desenvolvimento adequado dos mesmos. Se faz imprescindível, o fornecimento de atendimentos de fonoaudiologia, psicologia e terapias ocupacional e nutricional pelo Departamento de Educação para atendimento das demandas levantadas e encaminhadas pelas escolas e CMEI'S.

É fato que o estresse diário e situações em que os colaboradores lidam com encargos emocionais no exercício de suas funções, que ao longo prazo, podem causar prejuízos à saúde mental e qualidade de vida dos mesmos. Essa situação compromete a qualidade da assistência à Educação prestada, aumenta o risco de incidentes e eleva o índice de absenteísmo entre os profissionais, tornando-se uma necessidade a promoção de terapias de educação física e mental para uma melhor qualidade de vida e de saúde proporcionando assim, mais motivação e animação para o trabalho diário.

3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal n° 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 205.997,00 (duzentos e cinco mil e novecentos e noventa e sete reais).

4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a finalização dos tramites do processo e a publicação da homologação.

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Médio.

6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

3

ESTADO DO PARANÁ

Chamamento Público.

8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

8.1 – Fiscal de Contrato:

Mauro Fischer.

8.2 – Gestor de Contrato:

Helena Heckler.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Helena Heckler
Gestora do Contrato
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Mauro Fischer
Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2025 15:32 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p5c9b6a096a89c>.





Marmeleiro, 25 de agosto de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviços de fonoaudiologia, terapia ocupacional, terapia nutricional, quiropraxia, psicologia clínica especializada e terapias alternativas e complementares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A necessidade destas especialidades para atendimento tanto da demanda de estudantes da rede municipal de ensino como também, para os colaboradores que tanto se empenham para o bom desenvolvimento das suas atividades é de suma importância para o melhor desempenho de ambos para com suas funções específicas.

Em relação aos alunos, em especial aos alunos com necessidades especiais, e visando o bem-estar e desenvolvimento adequado dos mesmos. Se faz imprescindível, o fornecimento de atendimentos de fonoaudiologia, psicologia e terapias ocupacional e nutricional pelo Departamento de Educação para atendimento das demandas levantadas e encaminhadas pelas escolas e CMEI'S.

É fato que o estresse diário e situações em que os colaboradores lidam com encargos emocionais no exercício de suas funções, que ao longo prazo, podem causar prejuízos à saúde mental e qualidade de vida dos mesmos. Essa situação compromete a qualidade da assistência à Educação prestada, aumenta o risco de incidentes e eleva o índice de absenteísmo entre os profissionais, tornando-se uma necessidade a promoção de terapias de educação física e mental para uma melhor qualidade de vida e de saúde proporcionando assim, mais motivação e animação para o trabalho diário.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do Contrato.





Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	100	Sessão	Fonoaudiologia: incluindo avaliação inicial geral, avaliação das cordas vocais, exames de audiometria e tratamento.
2	100	Sessão	Terapia Ocupacional: incluindo avaliação inicial geral e tratamento.
3	100	Sessão	Terapia Nutricional: incluindo avaliação inicial geral e tratamento.
4	100	Sessão	Quiropraxia: incluindo consultas para diagnóstico e avaliação inicial geral, tratamento e prevenção das desordens do sistema neuro-músculo-esquelético com tratamentos manuais, não invasivos, incluindo a manipulação e ajustamento vertebral.
5	100	Sessão	Psicologia Clínica especializada com terapeuta pós graduado na área, incluindo avaliação inicial geral e atendimentos para tratamento.
6	100	Sessão	Terapia Alternativa e Complementar: REIKI.
7	100	Sessão	Terapia Alternativa e Complementar: Constelação Familiar.
8	100	Sessão	Terapia Alternativa e Complementar: Thetahealing.
9	100	Sessão	Terapia Alternativa e Complementar: Barras de Access.
10	100	Sessão	Terapia Alternativa e Complementar: Yoga.
11	100	Sessão	Terapia Alternativa e Complementar: Meditação Guiada.

A estimativa de quantidade foi baseada nas necessidades apresentadas pelas demandas estudantis e também pelos colaboradores da rede municipal de ensino.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações similares de outros órgãos da Administração Pública e valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 205.997,00 (duzentos e cinco mil e novecentos e noventa e sete reais).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Com base nas contratações anteriores e de outros entes da Administração Pública e na fundamentação já referenciada, as quais foram realizadas por meio de Chamamento Público, compreende-se, que o meio mais prático e com menos custos para a Administração, seria o credenciamento por período predeterminado.





8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Chamamento Público, prezando pelo credenciamento de diversas empresas evitando assim o fracasso do processo.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Todos os itens do processo, são independentes entre si, ou seja, para serem contratados e utilizados não necessitam de outro, de modo que, a contratação se dará por itens, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características dos serviços e proporcionará a ampla participação de licitantes, gerando maior competitividade e economicidade no momento do certame.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades do Departamento requisitante e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender o Departamento requisitante, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

7

ESTADO DO PARANÁ

1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamento Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 03	
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamento Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno
RISCO 04	
Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
RISCO 05	
Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

8

ESTADO DO PARANÁ

1. Manter planejamento empresarial.	Contratada
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2025 15:32 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p5c09cad66a8bc>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

9

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 25 de agosto de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviços de fonoaudiologia, terapia ocupacional, terapia nutricional, quiropraxia, psicologia clínica especializada e terapias alternativas e complementares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	100	Sessão	Fonoaudiologia: incluindo avaliação inicial geral, avaliação das cordas vocais, exames de audiometria e tratamento.	121,11	12.111,00
2	100	Sessão	Terapia Ocupacional: incluindo avaliação inicial geral e tratamento.	104,69	10.469,00
3	100	Sessão	Terapia Nutricional: incluindo avaliação inicial geral e tratamento.	282,50	28.250,00
4	100	Sessão	Quiropraxia: incluindo consultas para diagnóstico e avaliação inicial geral, tratamento e prevenção das desordens do sistema neuro-músculo-esquelético com tratamentos manuais, não invasivos, incluindo a manipulação e ajustamento vertebral.	199,50	19.950,00
5	100	Sessão	Psicologia Clínica especializada com terapeuta pós graduado na área, incluindo avaliação inicial geral e atendimentos para tratamento.	92,67	9.267,00
6	100	Sessão	Terapia Alternativa e Complementar: REIKI.	115,00	11.500,00
7	100	Sessão	Terapia Alternativa e Complementar: Constelação Familiar.	280,00	28.000,00
8	100	Sessão	Terapia Alternativa e Complementar: Thetahealing.	260,00	26.000,00
9	100	Sessão	Terapia Alternativa e Complementar: Barras de Access.	325,00	32.500,00
10	100	Sessão	Terapia Alternativa e Complementar: Yoga.	144,50	14.450,00
11	100	Sessão	Terapia Alternativa e Complementar: Meditação Guiada.	135,00	13.500,00
Valor Total Estimado					205.997,00

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referênciais.

A quantidade de serviços a ser executado durante a vigência contratual irá depender do número de empresas que se habilitarem no curso do processo, limitado ao valor máximo de **R\$ 205.997,00 (duzentos e cinco mil e novecentos e noventa e sete reais)**, sendo de responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura o controle deste valor.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade destas especialidades para atendimento tanto da demanda de estudantes da rede municipal de ensino como também, para os colaboradores que tanto se empenham para o bom desenvolvimento das suas atividades é de suma importância para o melhor desempenho de ambos para com suas funções específicas.

Em relação aos alunos, em especial aos alunos com necessidades especiais, e visando o bem-estar e desenvolvimento adequado dos mesmos. Se faz imprescindível, o fornecimento de atendimentos de fonoaudiologia, psicologia e terapias ocupacional e nutricional pelo Departamento de Educação para atendimento das demandas levantadas e encaminhadas pelas escolas e CMEI'S.

É fato que o estresse diário e situações em que os colaboradores lidam com encargos emocionais no exercício de suas funções, que ao longo prazo, podem causar prejuízos à saúde mental e qualidade de vida dos mesmos. Essa situação compromete a qualidade da assistência à Educação prestada, aumenta o risco de incidentes e eleva o índice de absenteísmo entre os profissionais, tornando-se uma necessidade a promoção de terapias de educação física e mental para uma melhor qualidade de vida e de saúde proporcionando assim, mais motivação e animação para o trabalho diário.

A estimativa de quantidade foi baseada nas necessidades apresentadas pelas demandas estudantis e também pelos colaboradores da rede municipal de ensino.

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Chamamento Público, prezando pelo credenciamento de diversas empresas evitando assim o fracasso do processo.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

Para todos os itens, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.





A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 9 e 10: será necessário possuir ambiente específico dentro do Município de Marmeleiro para os atendimentos que exigem ambiente fechado e propício para o bem-estar e privacidade do paciente de acordo com as normas exigidas pelo respectivo conselho de classe.

Para os itens 6, 7, 8 e 11: os atendimentos podem ser realizados de maneira on-line.





6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 12 (doze) horas úteis após o recebimento da escala por parte da CONTRATADA.**

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam, em conformidade com a requisição e Nota de Empenho.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade/qualidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA trabalhará em conjunto com o Departamento de Educação e Cultura na organização dos horários de trabalho de acordo com as necessidades do serviço.

A CONTRATADA deverá proporcionar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.





A CONTRATADA deve possuir ambiente específico para os atendimentos que exigem ambiente fechado e propício para o bem-estar e privacidade do paciente de acordo com as normas exigidas pelo conselho de classe. Abrindo exceção para os atendimentos que podem ser realizados de maneira on-line.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Mauro Fischer.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta





as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste CHAMAMENTO PÚBLICO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s)





empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Municipal.

Declaração de responsabilidade técnica indicando o profissional responsável pela prestação dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do CONTRATANTE, sendo vedada, sob pena de Inabilitação, a indicação do mesmo profissional para mais de uma proponente.

Comprovação do vínculo empregatício entre o profissional, elencado no subitem anterior, e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

Para os itens 1, 2, 3 e 5: Cópia da titulação do prestador do serviço (diploma e/ou certificado) ou declaração de conclusão do curso na área de atuação emitida por faculdade certificada pelo MEC, bem como inscrição no Conselho Regional da classe do(s) profissional(is) relacionado(s) na Declaração de Responsabilidade Técnica.

Para os itens 4, 6, 7, 8, 9, 10 e 11: Cópia da titulação do prestador do serviço (diploma e/ou certificado) ou declaração de conclusão do curso na área de atuação com pelo menos 220 (duzentos e vinte) horas de carga horária, do(s) profissional(is) relacionado(s) na Declaração de Responsabilidade Técnica.

Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses do profissional responsável relacionado na Declaração de Responsabilidade Técnica, responsável pela prestação dos serviços, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços.

A proponente deverá apresentar preenchido(a) o **Requerimento para Inscrição no Credenciamento** e a **Declaração Unificada**.

A proponente deverá apresentar preenchida a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

O **CRENCIAMENTO** será realizado para todos os proponentes interessados que forem habilitados em Sessão Pública, e serão selecionadas por escala e disponibilidade a ser definida pelo Departamento de Educação e Cultura juntamente com a(s) CONTRATADA(S).

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

16

ESTADO DO PARANÁ

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
185	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	0
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	103
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2025 15:32 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/ppccat9ab61c448>





ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviços de fonoaudiologia, terapia ocupacional, terapia nutricional, quiropraxia, psicologia clínica especializada e terapias alternativas e complementares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Contratos de outros órgãos públicos.
 - Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.
 - Painel de Preços, do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.
 - Pesquisa direta com fornecedores especializados na área do objeto a ser contratado.
- Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Os preços que compõem a tabela de mapeamento abaixo foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Chamamento Público (Assinam-se no Termo de Referência).





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

18

Item	Quant.	Unid.	Rita Cardoso	Rosa Cristina Gallassini Tonini	Bem Viver Terapias	Claudia Birk	Heloisa Melo	Diana Ruffato	Alysson E. Souza	Bertoletti	Rosângela Moraes	Albertina Ramos	Karla Faust	Portal de Preços	TCE - Bela Vista do Paraíso	TCE - São José Dos Pinhais	TCE - Quatro Barras	TCE - Boa Esperança do Iguaçu	TCE - Loanda	TCE - Tijucas do Sul	TCE - Maringá	TCE - Kalorê	TCE - Medianeira	TCE - São Manoel do Paraná	TCE - Mamborê	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	100	Sessão												99,45	160,00	109,13	121,11	140,00								121,11	12.111,00
2	100	Sessão				130,00								94,65		114,73									61,00	104,69	10.469,00
3	100	Sessão						325,00	350,00			240,00				117,00										282,50	28.250,00
4	100	Sessão								250,00														149,00		199,50	19.950,00
5	100	Sessão					150,00							75,00		110,33									61,00	92,67	9.267,00
6	100	Sessão	150,00	206,00	80,00																		70,00			115,00	11.500,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7	100	Sessão	300,00	260,00	400,00															180,00			280,00	28.000,00
8	100	Sessão	350,00	260,00	120,00																		260,00	26.000,00
9	100	Sessão								350,00													325,00	32.500,00
10	100	Sessão												187,50									144,50	14.450,00
11	100	Sessão	200,00																				135,00	13.500,00
Valor Total Estimado																						205.997,00		



Orçamento de Serviços Terapêuticos

Serviço	Descrição	Valor (R\$)
ThetaHealing®	Técnica de reprogramação de crenças e desbloqueios energéticos.	350,00
Reiki	Aplicação energética para equilíbrio dos chakras e bem-estar.	150,00
Meditação Guiada	Condução de meditação com foco em equilíbrio interior e alívio de estresse.	200,00
Mov. S.I.	Movimento sistêmico para liberação de padrões do inconsciente.	300,00

Informações da Terapeuta:

Nome completo: Rita de Cássia Cardoso

Nome profissional: Rita Cardoso – Terapeuta Integrativa

Registro profissional: CRTH-BR 9459

Conselho: ABRATH – Associação Brasileira dos Terapeutas Holísticos

Validade do registro: 11/2025

CPF: 029.931.679-36

Instagram: @terapeutarytacardoso

www.instagram.com/terapeutarytacardoso

Browser tabs: Prefeitura de Marmeleiro - PR, (1) Caixa de entrada :: E-mail - m..., PrefeituraZAP - Prefeitura Munic..., Zap de Marmeleiro-PR, WhatsApp

Address bar: web.whatsapp.com

WhatsApp

Pesquisar ou começar uma nova conversa

Tudo Não lidas Favoritas Grupos

- Reagiu com 🙏 a: "Obrigada" 07/08/2025
- Grazi Douguinha 07/08/2025
Você reagiu com ❤️ a: "🤔 😊"
- Sebastião Solsten
- Vero 07/08/2025
Olá CINTIA MARIA SCOLARI. Sua fatura com...
- Rita Cardoso** 07/08/2025
Você reagiu com ❤️ a: "🗣️ 0:32"
- +55 46 9938-8555 07/08/2025
✔️ Obrigada! 🌹
- Emília Cunhada 07/08/2025
📎 Figurinha
- Excursão Connection RLZ - FB - PB 07/08/2025
✔️ Você: Bom diiii grupo de doidoos
- 2- Consórcio Tupperware da Taís 06/08/2025
~ Marina Bernardi Scopel: Obaa 🍌

Rita Cardoso

clique para mostrar os dados do contato

07/08/2025

Rita Cardoso
🗣️ 0:20

Sim, mas nesse não precisa rsrs 10:09 ✓✓

Fechou 10:09

Serviço	Descrição	Valor (R\$)
Terapia psicológica	Técnicas de reprogramação de crenças e desbloqueio energético.	200,00

Orcamento_Rita_Cardoso_INSTAGRAM_CORRETO.pdf
1 página • PDF • 2 KB 10:53

0:28 10:54

Gratidão Rita! 🌹 10:54 ✓✓

😊 Não precisa não Rita, vou colocar no processo sobre os atendimentos on-line 10:55 ✓✓

Fica mais prático também pros colaboradores 10:55 ✓✓

E não precisa de espaço físico na cidade pro atendimento né 10:55 ✓✓

14:53 15/08/2025

ORÇAMENTO

Descritivo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1	600	Sessão	Fonoaudiologia: incluindo avaliação inicial geral, avaliação das cordas vocais, exames de audiometria e tratamento.	
2	600	Sessão	Terapia Ocupacional: incluindo avaliação inicial geral e tratamento.	
3	600	Sessão	Terapia Nutricional: incluindo avaliação inicial geral e tratamento.	
4	600	Sessão	Quiropraxia: incluindo consultas para diagnóstico e avaliação inicial geral, tratamento e prevenção das desordens do sistema neuro-músculo-esquelético com tratamentos manuais, não invasivos, incluindo a manipulação e ajustamento vertebral.	
5	1000	Sessão	Psicologia Clínica especializada com terapeuta pós graduado na área, incluindo avaliação inicial geral e atendimentos para tratamento.	
6	600	Sessão	Terapia Alternativa e Complementar: REIKI.	R\$ 206,00
7	500	Sessão	Terapia Alternativa e Complementar: Constelação Familiar.	R\$ 260,00
8	500	Sessão	Terapia Alternativa e Complementar: Thetahealing.	R\$ 260,00
9	500	Sessão	Terapia Alternativa e Complementar: Barras de Acces.	
10	500	Sessão	Terapia Alternativa e Complementar: Yoga.	
11	500	Sessão	Terapia Alternativa e Complementar: Meditação.	
Valor Total Estimado				

RAZÃO SOCIAL: Rosa Cristina Gallassini Tonini Terapeuta LTDA

CNPJ/MF:48.031.962/0001/34

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Mason 170. Cpf 85601727 Bairro Industrial – Francisco Beltrão – Paraná.

TELEFONE: 46 - 988041699

E-MAIL: rosacgallassini@gmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Rosa Cristina Gallassini Tonini

CPF N º: 90293304904

RG Nº: 9.997472-9

Francisco Beltrão, 13 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
 ROSA CRISTINA GALLASSINI TONINI
Data: 13/08/2025 10:17:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Responsável

WhatsApp interface showing a chat with 'Terapeuta Rosa'. The chat includes a PDF document titled 'Modelo_-_Descritivo_assinado.pdf' and several text messages. The left sidebar shows a list of contacts, with 'Terapeuta Rosa' highlighted. The bottom of the screen shows the Windows taskbar with various application icons and the system clock.

WhatsApp Chat - Terapeuta Rosa

Messages:

- 10:07 quarta-feira: Não tem problema ✓
- 10:08 quarta-feira: Pode colocar o endereço da empresa mesmo ✓
- 10:08 quarta-feira: Tá bem ✓
- 10:08 quarta-feira: Obrigada ✓
- 10:09 quarta-feira: Disponível ✓
- 10:18 quarta-feira: Gratidão Rosa 🌹 ✓
- 10:20 quarta-feira: O valor do REIKI é 206,00 mesmo? ✓
- 10:23 quarta-feira: isso esses todos online ✓
- 10:24 quarta-feira: Eu que agradeço 🙏🙏 ✓
- 10:24 quarta-feira: Beleza ✓

PDF Document: Modelo_-_Descritivo_assinado.pdf

2 páginas • PDF • 154 KB

ORÇAMENTO				
Descrição:				
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário

WhatsApp Contact List:

- Helois Melo - quarta-feira ✓ Disponível
- Tatiane Lira ✨astróloga - quarta-feira Foto
- Marlei Eletro - quarta-feira ✓ Tudo bem, aguardo
- Natalia Pilati Psicóloga - quarta-feira ✓ Modelo - Descritivo.docx
- Terapeuta Rosa** - quarta-feira Eu que agradeço 🙏🙏
- +55 46 9975-3042 - quarta-feira ✓ No restante, o que puder ser on-line
- Anna Rifas Mary Kay - quarta-feira Mas essa pode pagar início do mês Vai uns dia...
- Everton Mainardi - quarta-feira ✓ Figurinha
- Everton Marmeireiro - quarta-feira

Windows Taskbar: 14:47 15/08/2025



Espaço Bem Viver

Márcia Cristina Alves Chapepetti
Terapeuta

VALORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prezados(as),

Venho, por meio deste apresentar os valores referente à prestação dos serviços abaixo descritos, conforme solicitado:

CONSTELAÇÃO FAMILIAR	R\$ 400,00
THETAHEALING	R\$ 120,00
REIKI	R\$ 80,00

Coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos e para eventuais ajustes conforme a necessidade do departamento.

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2025.

Rua Abdul Polmann, 146 – Bairro Cristo Rei – Fone (46) 99938-8555/ 99935-9705
85602 280 Francisco Beltrão Paraná

Prefeitura de Marmeleiro - PR x (1) Caixa de entrada :: E-mail - m... x PrefeituraZAP - Prefeitura Munic... x Zap de Marmeleiro-PR x WhatsApp

web.whatsapp.com

WhatsApp

Pesquisar ou começar uma nova conversa

Tudo Não lidas Favoritas Grupos

- +55 45 9111-0606 08/08/2025
✓ Obrigada!
- Escola Municipal Perseverança 08/08/2025
✓ Sim, imagino prof
- Edriane Marmitas Fit 07/08/2025
Você reagiu com ❤️ a: "Lindo Tia Edri tem s...
- +55 46 9935-9705 07/08/2025
✓ 🌹
- Anael Fotos 07/08/2025
Reagiu com 🙏 a: "Obrigada"
- Grazi Douguinha 07/08/2025
Você reagiu com ❤️ a: "😊"
- Sebastião Solsten
- Vero 07/08/2025
Olá CINTIA MARIA SCOLARI, Sua fatura com...

+55 46 9935-9705
clique para mostrar os dados do contato

07/08/2025

Mensagem apagada 15:08

Boa tarde Cíntia
Tudo bem ?
Aqui do espaço bem viver
Vou te passar os preços das terapias que oferecemos 15:53

Boa tarde 15:58 ✓

Tudo bem sim e contigo? 15:58 ✓

Espaço Bem Viver
Boa tarde Cíntia
Tudo bem ?...

Maravilha! 15:59 ✓

Consegue me passar em PDF? 15:59 ✓

Sim 15:59

proposta para prefeitura.pdf
1 página • PDF • 63 KB 16:15

Gratidão! 16:16 ✓

+ 🗨️ Digite uma mensagem

14:52
15/08/2025

ORÇAMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL

Descritivo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1	50 MIN	Sessão	Terapia Ocupacional: incluindo avaliação inicial geral e tratamento.	\$130,00

RAZÃO SOCIAL: CLAUDIA BIRK TERAPIA OCUPACIONAL LTDA

CNPJ/MF: 49.608.384/0001-19

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Presidente Costa e Silva, 570, apartamento 201 –
Centro Norte – Dois Vizinhos - Paraná

TELEFONE: (46) 9 9107-9256

E-MAIL: to.claudiabirk@gmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Claudia Daiane Birk

CPF N °: 032.098.600-41

RG N°: 03209860041

Dois Vizinhos, Paraná, 13 de Agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **CLAUDIA DAIANE BIRK**
Data: 13/08/2025 14:04:30-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinatura do Responsável

web.whatsapp.com

WhatsApp

clau

Tudo Não lidas Favoritas Grupos

Conversas

- +55 46 9107-9256 quarta-feira as ordens
- Claudia Cruz 06/08/2025
- Craudinei 31/07/2025 Obrigado Cintia...

Contatos

- Br Gás Claudinei Gás e Água Mineral com entrega rápida e GRÁT...
- Clau Rodrigues Olá! Eu estou usando o WhatsApp Business.
- Claudete Cliente Olá! Eu estou usando o WhatsApp.

+55 46 9107-9256

Consigno mandar sim 13:15

Você tem algum modelo 13:16

Ou uma quantidade de horas semanais estipuladas 13:16

Modelo - Descritivo.docx
DOCX • 25 KB
13:16 ✓✓

Tenho esse aqui 13:16 ✓✓

Obrigada 13:17

Eu que agradeço! 13:17 ✓✓

ORÇAMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL

Descrição:				
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário

orcamento_assinado.pdf
1 página • PDF • 139 KB
14:05

Muito obrigada! 🌹 14:07 ✓✓

as ordens 14:08

+ Digite uma mensagem

15:00
15/08/2025

ORÇAMENTO

Descritivo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1	600	Sessão	Fonoaudiologia: incluindo avaliação inicial geral, avaliação das cordas vocais, exames de audiometria e tratamento.	
2	600	Sessão	Terapia Ocupacional: incluindo avaliação inicial geral e tratamento.	
3	600	Sessão	Terapia Nutricional: incluindo avaliação inicial geral e tratamento.	
4	600	Sessão	Quiropraxia: incluindo consultas para diagnóstico e avaliação inicial geral, tratamento e prevenção das desordens do sistema neuro-músculo-esquelético com tratamentos manuais, não invasivos, incluindo a manipulação e ajustamento vertebral.	
5	1000	Sessão	Psicologia Clínica especializada com terapeuta pós graduado na área, incluindo avaliação inicial geral e atendimentos para tratamento.	150,00
6	600	Sessão	Terapia Alternativa e Complementar: REIKI.	
7	500	Sessão	Terapia Alternativa e Complementar: Constelação Familiar.	
8	500	Sessão	Terapia Alternativa e Complementar: Thetahealing.	
9	500	Sessão	Terapia Alternativa e Complementar: Barras de Acces.	
10	500	Sessão	Terapia Alternativa e Complementar: Yoga.	
11	500	Sessão	Terapia Alternativa e Complementar: Meditação.	
Valor Total Estimado				

RAZÃO SOCIAL: 61.035.394 HELOISA MELO

CNPJ/MF: 61.035.394/0001-08

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Emilio Magno Glatt, N 901, Centro, Edificio Crystal, sala 03.

TELEFONE: (46) 99140-9846.

E-MAIL: heloisamello09@gmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Heloisa Melo

CPF N °: 107.081.619-10

RG N°: 14.185.298-1

Marmeiro, 13 de Agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
 HELOISA MELO
Data: 13/08/2025 11:18:57-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Assinatura do Responsável

Browser tabs: Prefeitura de Marmeleiro - PR, (1) Caixa de entrada :: E-mail - m..., PrefeituraZAP - Prefeitura Munic..., Zap de Marmeleiro-PR, (1) WhatsApp

Address bar: web.whatsapp.com

WhatsApp

1

🔍 Pesquisar ou começar uma nova conversa

Tudo Não lidas Favoritas Grupos

- Ellen da Sportlink quarta-feira
a esportiva não é ideal, pois será necessário utili...
- +55 46 9107-9256 quarta-feira
as ordens
- +55 11 94724-8803 quarta-feira
📎 Figurinha
- +55 11 98677-6202 quarta-feira
Obrigado pelo contato, logo ele te chama.
- Erge Construtora quarta-feira
✔ Poderia estar me fornecendo um orçamento ...
- +55 46 8808-0094 quarta-feira
Não entendi então
- Heloisa Melo** quarta-feira
✔ Disponível
- Tatiane Lira 🌟 astróloga quarta-feira
Você adicionou Heloisa Melo aos seus contatos.

WhatsApp Chat: Heloisa Melo

quarta-feira

DOCX • 25 KB 11:01 ✓

1:50 11:03 ✓

Entendi, obrigada pelo retorno 11:07

Você
📎 Modelo - Descritivo.docx

Seria preencher esse documento então ? 11:07

Isso 11:07 ✓

Mas se preferir pode utilizar um orçamento próprio que contenha essas informações 11:13 ✓

Modelo_-_Descritivo_assinado.pdf
2 páginas • PDF • 189 KB 11:19

Oie, prontinho! Mas é só pra ajudar mesmo, eu não tenho disponibilidade de horários pra realizar o trabalho. Beleza! Bom trabalho 🙏 11:19

Muito Obrigada!

+ 🗨️ Digite uma mensagem

Taskbar: Windows, Edge, Paint, Word, File Explorer, Chrome

System tray: 14:46, 15/08/2025

INFORMATIVO SOBRE AS CONSULTAS



Consulta Online

- ▶ As consultas on-line ou telemedicina são feitas por meio da plataforma do Google Meeting.
- ▶ É enviado um link para entrar na reunião 10 a 5 minutos antes da consulta pelo WhatsApp ou e-mail fornecido previamente.
- ▶ Para a consulta é necessário ter uma pessoa que consiga fazer videochamadas ou resolver eventuais problemas, assim como uma pessoa para responder perguntas sobre a rotina alimentar, questões de saúde, uso de medicamentos, histórico de peso.
- ▶ Envie seus exames de sangue mais recentes também pelo whatsapp.





Primeira Consulta Online

- Na primeira consulta faremos um estudo sobre os motivos da procura pelo nutricionista. Incluindo Avaliação nutricional completa com peso e estatura referido, avaliação de exames bioquímicos, avaliação física, cálculo de recordatório alimentar, cálculo das necessidades de nutrientes e do gasto energético. Depois da conversa será elaborado um plano alimentar entregue em pdf via WhatsApp ou e-mail e marcando um dia para tirar as dúvidas caso necessário sem cobrança adicional.
- Esse valor não inclui retorno.
- **Valor: R\$ 325,00**



Acompanhamento Online

-
- Nos demais encontros seguiremos avaliando as mudanças realizadas, as dúvidas referentes às orientações feitas nos encontros anteriores, refazendo planos de metas para atingir os resultados esperados, reavaliaremos as mudanças corporais por meio de antropometria referida, exames bioquímicos e padrão alimentar ajustando o plano alimentar e fazendo exercícios específicos para melhores resultados, dependendo de cada caso. O valor cobrado nesse caso é por consulta.
- **Valor: R\$ 275,00**



Plano mensal Online

- Para pessoas cujo objetivo é melhorar a relação com a comida, fazer melhores escolhas alimentares, com avaliação e modificação de comportamentos alimentares prejudiciais, fazemos um plano mensal de encontros, uma vez que precisamos de encontros frequentes e mais próximos, principalmente no início do tratamento.
- Nesse caso os encontros são semanais (1x por semana) e o valor cobrado é mensal.
- **Valor: R\$ 950,00/mês**



Pagamento Consultas Online

- **Pagamentos via pix: número cpf 065237936-21**

Consultas Presenciais

- ▶ Para a consulta é necessário ter uma pessoa que consiga responder perguntas sobre a rotina alimentar, questões de saúde, uso de medicamentos, histórico de peso. Levar os exames mais recentes, medicamentos e suplementos alimentares que faz uso.
- ▶ **Endereço do consultório:** Avenida dos Pinheiros n 820 sala 16, Aldeia da Serra, Barueri, SP.



Primeira Consulta Presencial

- Na primeira consulta faremos um estudo minucioso sobre os motivos da procura pelo nutricionista. Incluindo Avaliação nutricional completa com antropometria estudo da composição corporal por meio de pregas cutâneas, handgrip e bioimpedância, avaliação de exames bioquímicos, avaliação física, cálculo de recordatório alimentar, cálculo das necessidades de nutrientes e do gasto energético. Depois da conversa será elaborado um plano alimentar entregue em pdf via WhatsApp ou email e marcando um dia para tirar as dúvidas caso necessário.
- **Esse valor não inclui retorno.**
- **Valor: R\$ 375,00**

Acompanhamentos Presenciais

- Nos demais encontros seguiremos avaliando as mudanças realizadas, as dúvidas referentes às orientações feitas nos encontros anteriores, refazendo planos de metas para atingir os resultados esperados, reavaliaremos as mudanças corporais por meio de antropometria (nos casos presenciais), exames bioquímicos e padrão alimentar ajustando o plano alimentar e fazendo exercícios específicos para melhores resultados, dependendo de cada caso. O valor cobrado nesse caso é por consulta.
- **Valor: R\$ 325,00**

Plano Mensal Presencial

- Para pessoas cujo objetivo é melhorar a relação com a comida, fazer melhores escolhas alimentares, com avaliação e modificação de comportamentos alimentares prejudiciais fazemos um plano mensal de encontros, uma vez que precisamos de encontros frequentes e mais próximos, principalmente no início do tratamento.
- Nesse caso os encontros são semanais (1x por semana) e o valor cobrado é mensal.
- **Valor: R\$ 1100,00/mês**

Exame de bioimpedância avulso

- Para a realização do exame de bioimpedância é necessário um preparo. As orientações para esse preparo serão enviados via whatsapp.
- **Valor: R\$ 250,00**





Pagamento consulta presencial

- **Pagamentos via pix: número cpf 065237936-21**

WhatsApp interface showing a list of chats on the left and a detailed chat view on the right. The chat view includes a header with the contact name '+55 11 97056-3009' and a message containing medical information and a PDF attachment.

WhatsApp

Pesquisar ou começar uma nova conversa

Tudo Não lidas Favoritas Grupos

- ~ Maria Pellegrini: 👍
- Douglas Possan terça-feira
✔ Obrigada!
- Pix premiado Mary Kay, Natura terça-feira
Anna: 📷 VAI TER SACOLA PREMIADAAAA R...
- +55 48 9907-9224 terça-feira
Imagina! Qualquer dúvida estou por aqui 🙏💕
- ❤️ Madre Teresa de Calcutá ❤️ terça-feira
~ Idemar Menon: 📷 Não é possível exibir es...
- +55 11 97056-3009 terça-feira
✔ Muito Obrigada!
- Gilsomar Cagol terça-feira
✔ Poderia me passar o contato do Baldissarelli?
- Mano Floricultura terça-feira
🔕 Mensagem apagada
- Leandro Brandielli terça-feira
✔ Isso sempre é bom, mesmo em momentos tr...

+55 11 97056-3009

Valor da Primeira Consultas: R\$ 325,00
Valor dos Retornos: R\$ 275,00
Atendimentos são feitos via plataforma google meeting. Um link para os atendimentos será enviado no dia da consulta para o whatsapp informado.

Consultas Presenciais
Valores:
Primeira Consulta: R\$ 375,00
Retornos: R\$ 325,00
Local: Avenida dos Pinheiros n 820, Sala 16, Aldeia da Serra, Barueri/SP.

Exame de Bioimpedancia avulso:
Valor: R\$ 300,00

Dados para pagamento
Pix no cpf **065237936-21**

Nao aceitamos convenio mas emitimos notas fiscais caso seu convenio trabalhe com sistema de reembolso.

11:45

+55 11 97056-3009 ~Clínica Medica Aldeia
Ola! Obrigada pelo Contato!! Segue informações sobre a consulta com a Dra Diana Ruffato, nutricionist...

Consequiria me passar em PDF, por gentileza?
13:10

Informativo consultas.pdf
12 páginas • PDF • 475 KB

14:48
15/08/2025



Alysson E. Souza

NUTRICIONISTA
CRN3 - 61849



NUTRI
HOLISTA



Quem sou eu?

NUTRICIONISTA E ESPECIALISTA EM FITOTERAPIA CLÍNICA

ESPECIALISTA EM TERAPIA NUTRICIONAL E FITOTERAPIA APLICADA À SÍNDROME METABÓLICA (OBESIDADE, HIPERTENSÃO ARTERIAL, DISLIPIDEMIA E DIABETES), PRATICANTES DE EXERCÍCIOS FÍSICOS E PESSOAS ACOMETIDAS PELO ESTRESSE DIÁRIO QUE BUSCAM MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA.

SOU TAMBÉM EDUCADOR FÍSICO ESPECIALISTA EM HATHA YOGA E YOGATERAPIA, E ASSIM, DIRECIONO A TERAPIA NUTRICIONAL PARA DIVERSOS PÚBLICOS QUE BUSCAM MANUTENÇÃO DA SAÚDE GLOBAL POR MEIO DO ESTILO DE VIDA SAUDÁVEL.

A consulta inicia após o agendamento, onde lhe enviarei um questionário pré consulta para te conhecer um pouco melhor.

Neste compreenderei seus objetivos, estilo e hábitos alimentares, além de avaliar riscos metabólicos.

No horário agendado realizarei uma vídeo chamada pelo WhatsApp.

O foco da consulta é te ouvir e entender a sua realidade, sua relação com o alimento, gostos, estilo de vida, sono e hábitos alimentares.

Após entender suas necessidades e objetivos, explico a você como funcionará a elaboração do plano alimentar e quais as estratégias nutricionais que vamos utilizar.

Duração da primeira consulta é de 2h.

**Como funciona
minha consulta
nutricional on
line?**

AVALIAÇÃO FÍSICA E CLÍNICA

Será solicitado seu peso e altura.

Caso queira saber com detalhes sua composição corporal (gordura corporal, massa muscular, etc.) poderá realizar um exame de bioimpedância e me enviar para avaliação dos resultados.

O acompanhamento também poderá ser realizado através de fotos, onde você realiza as mesmas com roupas de treino na posição frente, lateral e costas.



PLANO ALIMENTAR

O plano alimentar é individualizado, o mesmo é elaborado baseado em tudo que foi conversado ao longo da consulta, respeitando suas necessidades, preferências e rotina.

SUPLEMENTAÇÃO

A necessidade de suplementação é analisada de acordo com seus sinais e sintomas e exames bioquímicos.

APLICATIVO

Você terá acesso ao nosso aplicativo com ele acompanhará seu plano alimentar, dados da consulta, alertas de ingestão hídrica e receitas.



ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL

A sua próxima consulta acontece de 20 a 40 dias dependendo da individualidade de cada paciente.

Até a sua próxima consulta você terá contato direto comigo, para tirar todas suas dúvidas e solicitar adaptações necessárias no plano alimentar.

Na nutrição holística o foco principal não é a doença, mas a saúde do paciente de maneira integral. Com isso vislumbramos em contribuir na harmonia entre corpo e mente saudáveis.

Portanto, se você quer ter um estilo de vida mais saudável, emagrecer com saúde, melhorar sua composição corporal e equilibrar o seu corpo e mente, a nutrição holística pode ser uma boa opção.



NUTRI
HOLISTA

CONSULTA NUTRICIONAL ONLINE

R\$ 350,00 (Sem Retornos)

Formas de pagamento: à vista no PIX, débito ou crédito parcelado com juros da operadora do seu cartão através de link.

PLANO NUTRICIONAL ONLINE (4 CONSULTAS =1 CONSULTA MENSAL)

R\$ 1300,00 (Sem Retornos)

Formas de pagamento: à vista no PIX, débito ou crédito parcelado com juros da operadora do seu cartão, através de link.

OBS: Não aceitamos convênios.

***Emitimos recibos para reembolso em convênios médicos.**

***O pagamento devera ser realizado em até 1 hora antes da consulta e enviado o comprovante.**

***PIX: alysson@nutriholista.com.br**

***Pagamento por cartão devera ser solicitado o link para pagamento.**



NUTRI
HOLISTA

Alysson E. Souza

Nutricionista

alysson@nutriholista.com.br

[11] 93001-0517

@nutriholista

www.nutriholista.com.br

VALORES QUIROPRAXIA - ANO BASE (2025):

A primeira consulta (onde realizamos toda a avaliação clínica e já uma sessão inicial que fizemos junto da consulta) esta 250,00 reais;

Caso necessite retornar outras vezes, as demais ficam 150,00 reais cada sessão.

Maiores informações ou agendamento através do fone: (46) 9 8836 4989.



46 99116.0402 | 46 2520.3502

  @BertolettiClinicasIntegradas

Rua Octaviano Teixeira dos Santos . 335 . 3º andar
Bairro Alvorada . Francisco Beltrão/PR

- WhatsApp**
 - Pesquisar ou começar uma nova
 - Tudo Não lidas Favoritas
 - Grupos
 - +55 46 3520-5177 10:16 ✓ Bom diia
 - Taís PIX PRÊMIAADO ... 10:01 Taís Luchezi: Figurinha
 - +55 48 3324-1100 09:58 ✓ Gostaria de um orçamen...
 - Juliana Pastore Nutri 09:57 ✓ Obrigada
 - Quiropraxia FB** 09:52 ✓ Obrigada!
 - +55 48 9907-9224 09:33 ✓ Gostaria de um orçamen...
 - +55 11 97056-3009 09:30 ✓ 1
 - +55 46 9130-3379 09:16 ✓ Disponha
 - Helena Heckler 08:51 Rosa Terapeuta
 - meninas 08:29 Vó Rosmari: Figurinha
 - CAPS 08:26 ✓ Ficarei muito agradecida
 - Planejamento Licita... 08:08 Licitação: Bom dia, Paulo...
 - Leandro Brandielli 07:58 ✓ Que bom achar algo ass...
 - Família Scolari 07:52 ~ Luis: Figurinha
 - CORAL MARMELEIRO 07:38 Andreia: Bom dia Eu não...
 - Tia Ivete M P Gambin 07:38 Foto

Quiropraxia FB

Ah sim 09:44

Vou providenciar isso 09:44

Já lhe envio 09:44

😊 Obrigada! 09:44 ✓

Esse que vou lhe enviar é referente a Quiropraxia 09:45

Beleza 09:45 ✓

Da Nutricionista seria direto no contato que lhe passei antes 09:45

Já entrei em contato com ela 09:46 ✓

📄 Valores Quiro 2025.pdf 09:50
1 página • PDF • 518 KB

Gratidão 09:50 ✓

Vou passar pra ele e em breve entro em contato para agendar viu 09:50 ✓

Tranquilo 09:52

Ficamos a disposição 09:52

Obrigada! 09:52 ✓

+ 🗨 Digite uma mensagem

Prefeitura de Marmeiro - PR (1) Caixa de entrada :: E-mail - m PrefeituraZAP - Prefeitura Munic Zap de Marmeiro-PR WhatsApp

web.whatsapp.com

WhatsApp

Pesquisar ou começar uma nova conversa

Tudo Não lidas Favoritas Grupos

- Psicóloga Mayara Marques Galvã... terça-feira
Reagiu com ❤️ a: "C Verdade"
- +55 46 9917-4915 terça-feira
✔️ Vou passar pra ele e entro em contato pra a...
- +55 46 3520-5177 terça-feira
✔️ Bom dia 😊
- Juliana Pastore Nutri terça-feira
✔️ Obrigada
- Quiropraxia FB** terça-feira
✔️ Obrigada!
- +55 46 9130-3379 terça-feira
✔️ Disponível
- Helena Heckler terça-feira
Rosa Terapeuta
- CAPS terça-feira
✔️ Ficarei muito agradecida

Quiropraxia FB

Conta comercial

Ah sim 09:44 terça-feira

Vou providenciar isso 09:44

Já lhe envio 09:44

Obrigada! 09:44 ✔️

Esse que vou lhe enviar é referente a Quiropraxia 09:45

Beleza 09:45 ✔️

Da Nutricionista seria direto no contato que lhe passei antes 09:45

Já entrei em contato com ela 09:46 ✔️

Valores Quiro 2025.pdf 1 página • PDF • 518 KB 09:50

Gratidão 09:50 ✔️

Vou passar pra ele e em breve entro em contato para agendar viu 09:50 ✔️

Tranquilo 09:52

Ficamos a disposição 09:52

Obrigada! 09:52 ✔️

+ Digite uma mensagem

14:49 15/08/2025

The screenshot shows a web browser window displaying a therapist profile on the website euterapeuta.com.br. The browser's address bar shows the URL euterapeuta.com.br/rosangela.morais. The page features a navigation menu with a search icon and the text 'Entrar'. The profile is for Rosângela Morais, an Integrative Therapist, with a 5.0 star rating from 5 reviews. Her location is Francisco Beltrão - PR, and her phone number is (46) 99911-3667. Social media icons for Facebook, Email, and a share icon are present, along with a 'WhatsApp' button. The main content area has tabs for 'Online' and 'Presencial', with 'Presencial' selected. Under 'Presencial', there is a section for 'Barras de Access' (Access Facelift®) with a price of R\$350/1h20min and a 'Saiba mais' button. A purple banner at the bottom of this section contains the text: 'Entre em contato diretamente com o terapeuta para agendar sua sessão.' The Windows taskbar at the bottom shows the time as 10:17 on 12/08/2025.



COMO FUNCIONA ATENDIMENTO NUTRICIONAL

O atendimento nutricional é um processo que envolve a avaliação das necessidades alimentares e nutricionais de um indivíduo, com o objetivo de promover a saúde e prevenir doenças.

Será realizado uma anamnese detalhada, coletando informações sobre a história clínica, hábitos alimentares, estilo de vida, nível de atividade física e objetivos do paciente.

Através do plano alimentar, construído e adaptado de acordo com sua individualidade, vamos traçar metas, ajustar o que você procura no atendimento nutricional, verificar e se necessário ajustar calorias, vitaminas e minerais de acordo com sua patologia (caso você tenha alguma). Faremos avaliação antropométrica, medidas de circunferência corporal e bioimpedância, para então entender o que seu organismo necessita.

Dependendo do caso, pode haver a solicitação de exames laboratoriais para avaliar deficiências nutricionais ou condições de saúde que possam impactar a dieta.

Será disponibilizado dicas e receitas que serão preparadas e enviadas de acordo com suas escolhas e preferências alimentares, além de orientações sobre a importância de uma alimentação equilibrada, como ler rótulos de alimentos, e dicas para a escolha de alimentos saudáveis.

O acompanhamento é essencial para monitorar o progresso, fazer ajustes no plano alimentar e garantir que o paciente esteja atingindo seus objetivos.

Valores do Acompanhamento Nutricional:

Primeira Consulta: R\$ 240.00

Plano Trimestral: R\$ 585.00 (3 consultas - R\$195.00 cada) Valor pago a cada consulta.

Plano Semestral: R\$ 1.000.00 (6 consultas - 167.00 cada) Valor pago a cada consulta.

Qualquer dúvida só me chamar, estarei pronta a ajudá-lo!

Vamos juntos, buscar na alimentação saudável, saúde e qualidade de vida!!

Nutricionista Albertina Ramos

CRN 8 – 17800/P

Prefeitura de Marmeleiro - PR x (1) Caixa de entrada :: E-mail - m x PrefeituraZAP - Prefeitura Munic x Zap de Marmeleiro-PR x WhatsApp x

web.whatsapp.com

WhatsApp

Pesquisar ou começar uma nova conversa

Tudo Não lidas Favoritas Grupos

- Mano Floricultura terça-feira
Mensagem apagada
- Leandro Brandielli terça-feira
✓ Isso sempre é bom, mesmo em momentos tr...
- Marcelo Patrimônio Pref terça-feira
✓ Obrigada!
- Psicóloga Mayara Marques Galvã... terça-feira
Reagiu com ❤️ a: "🗨️ Verdade"
- +55 46 9917-4915 terça-feira
✓ Vou passar pra ele e entro em contato pra a...
- +55 46 3520-5177 terça-feira
✓ Bom dia! 😊
- Juliana Pastore Nutri terça-feira
✓ Obrigada
- Quiropraxia FB terça-feira
✓ Obrigada!
- +55 46 9130-3379 terça-feira

+55 46 9917-4915

terça-feira

Tenho pacotes, não sei se é isso que vc procura. 10:21

+55 46 9917-4915 ~Nutricionista Albertina
Vc é aqui de Beltrão?

De Marmeleiro 10:21 ✓

+55 46 9917-4915 ~Nutricionista Albertina
Tenho pacotes, não sei se é isso que vc procura.

Sim, pode ser 10:21 ✓

Você
De Marmeleiro

Pertinho 10:21

Tenho os seguintes planos 10:22

COMO FUNCIONA ATENDIMENTO NUTRICIONAL
O atendimento nutricional é um processo que envolve a avaliação da anamnese, diagnóstico e...

planos acompanhamento(6).pdf 1 página • PDF • 101 KB
Baixar "planos acompanhamento(6).pdf"

10:22

Obrigada! 10:23 ✓

Disponha em qualquer dúvida 10:23

+ Digite uma mensagem

14:49
15/08/2025

Prefeitura de M... Caixa de entrad... PrefeituraZAP... WhatsApp... barras de acce... Barras de Acces... Rosângela Mor... Karla Faust - Eu...
euterapeuta.com.br/karla.faust

eu terapeuta

Karla Faust
Terapeuta Holística
★ 4,7 (3 avaliações)
Francisco Beltrão - PR (46) 99974-2071

WhatsApp

Online Presencial

Plataforma a combinar com o terapeuta.

Reiki Usui
Access Facelift® - Barras de Access - Reiki

R\$300/hora [Saiba mais](#)

Entre em contato diretamente com o terapeuta para agendar sua sessão.

10:17
12/08/2025

https://painelprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
UNião e Reconstrução

Você está em análise de SERVIÇOS
Atualizado em 04/07/2025

X LIMPAR Ano da Compra UF PR Descrição FONOAUDIOL...

OCULTAR FILTROS

Ano da Compra

Código Serviço

Descrição do Item

Descrição do... X

Q tera X

FONOAUDIOLOGIA - TERAPIA

TERAPIA - OCUPACIONAL

PSICOLOGIA - TERAPIA

PSICOMOTRICISTA - CONSULTA...

TERAPEUTICA MEDICA

TERAPIA CLINICA - THERASUIT (...)

DERMATOLOGIA CLINICO / CIRU...

TERAPIA - PSIQUIATRIA

OFTALMOLOGIA - TERAPIA

UASG

Modalidade da Compra

Período da Compra

MÉDIA R\$ 100,62

MEDIANA R\$ 99,45

MÉDIA DE PREÇO POR ESTADO

UF Camada de área

Média Serviço 100,62

100,62

MINOR VALOR R\$ 35,-

MAIOR VALOR R\$ 175,00,-

QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRAS 12

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA 28

QUANTIDADE DE ITENS 11,2 mil

GRÁFICO DE DISPERSÃO POR ITEM DE COMPRA - QUANTIDADE X PREÇO UNITÁRIO

R\$ 200,00

08:32 12/08/2025

https://painelprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
UNião e Reconstrução

Você está em análise de SERVIÇOS
Atualizado em 04/07/2025

X LIMPAR Ano da Compra UF PR Descrição TERAPIA - OCUPA...

OCULTAR FILTROS

Ano da Compra

Código Serviço

Descrição do Item

Descrição do... X

Q tera X

FONOAUDIOLOGIA - TERAPIA

TERAPIA - OCUPACIONAL

PSICOLOGIA - TERAPIA

PSICOMOTRICISTA - CONSULTA...

TERAPEUTICA MEDICA

TERAPIA CLINICA - THERASUIT (...)

DERMATOLOGIA CLINICO / CIRU...

TERAPIA - PSIQUIATRIA

OFTALMOLOGIA - TERAPIA

UASG

Modalidade da Compra

Período da Compra

MÉDIA R\$ 1.745,55

MEDIANA R\$ 94,65

MÉDIA DE PREÇO POR ESTADO

UF Camada de área

Média Serviço 1,75k

1,75k

MINOR VALOR R\$ 39,-

MAIOR VALOR R\$ 33,0 mil,-

QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRAS 10

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA 20

QUANTIDADE DE ITENS 7,5 mil

GRÁFICO DE DISPERSÃO POR ITEM DE COMPRA - QUANTIDADE X PREÇO UNITÁRIO

R\$ 40.000,00

08:32 12/08/2025

Browser tabs: Prefeitura de Marmel... | Licitações - Prefeit... | Caixa de entrada... | PrefeituraZAP - Pre... | Zap de Marmeleiro... | WhatsApp... | https://paineldep... |

URL: paineldepresos.planejamento.gov.br/analise-servicos

Logo: PAINEL DE PREÇOS

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

GOVERNO FEDERAL

SERVIÇOS

Atualizado em 04/07/2025

Botões: X LIMPAR | Ano da Compra TODOS | UF PR | Descrição PSICOLOGIA - TER...

OCULTAR FILTROS

Ano da Compra: [input type="text"]

Código Serviço: [input type="text"]

Descrição do Item: [input type="text"]

Descrição do... [input type="text"]

Q: tera

- FONOAUDIOLOGIA - TERAPIA
- TERAPIA - OCUPACIONAL
- PSICOLOGIA - TERAPIA
- PSICOMOTRICISTA - CONSULTA...
- TERAPEUTICA MEDICA
- TERAPIA CLINICA - THERASUIT (...)
- DERMATOLOGIA CLINICO / CIRU...
- TERAPIA - PSIQUIATRIA
- OFTALMOLOGIA - TERAPIA
- UASG

Modalidade da Compra: [input type="text"]

Período da Compra: [input type="text"]

MÉDIA	R\$ 84,80	MEDIANA	R\$ 75,00
Menor Valor	R\$ 50,-	MAIOR VALOR	R\$ 139,20,-

QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRAS: 3

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 4

QUANTIDADE DE ITENS: 5,7 mil

MÉDIA DE PREÇO POR ESTADO

UF: [dropdown]

Camada de área

Média Serviço: 84,8

GRÁFICO DE DISPERSÃO POR ITEM DE COMPRA - QUANTIDADE X PREÇO UNITÁRIO

R\$ 200,00

Taskbar: 08:32 12/08/2025

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município BELA VISTA DO PARAÍSO, população de 14.998 habitantes FABRICIO PASTORE (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi 25/07/2025, dados estes referentes a 6/2025

29/2025 Nº Licitação	03/06/2025 Data da Abertura	R\$29.600,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade	95/2025 (03/06/2025) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 03/06/2025

Objeto

Contratação de empresa e ou profissional que forneça o serviço de fonoaudiologia especializada no desenvolvimento da fala para deficiente auditivo com deficiência bilateral, em uso de implante coclear, determinada por meio de ação judicial.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 17/07/2025, sua última atualização foi dia 17/07/2025, com informações referentes a 6/2025.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	185	Unidade	serviço de fonoaudiologia especializada no desenvolvimento da fala para deficiente auditivo com deficiência bilateral, em uso de implante coclear	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	160,00	185	29.600,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, população de **345.644 habitantes** **MARGARIDA MARIA SINGER** (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi **24/07/2025**, dados estes referentes a **6/2025**

47/2025 Nº Licitação	30/04/2025 Data da Abertura	R\$2.057.937,12 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	39/2025 (30/04/2025) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 30/04/2025

Objeto

Contratação da empresa **MULTIPLA CLÍNICA DE PSICOLOGIA E TERAPIA MULTIDISCIPLINAR LTDA** (CNPJ 15.086.645/0001-66), credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 05/2024-SERMALI, para prestação de serviço de multiprofissionais de atendimentos e acompanhamento especializado, em regime ambulatorial à pessoa(s) de 0 (zero) a 21 (vinte e um) anos, com Transtorno do Espectro Autista (TEA), atraso de desenvolvimento neuropsicomotor e múltiplas deficiências de forma a complementar a rede de assistência à saúde do Município de São José dos Pinhais/PR, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS.

Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Credenciamento

Cláusula de Prorrogação

Conforme Cláusula segunda do Contrato.....

As informações desta licitação foram cadastradas dia 06/05/2025, sua última atualização foi dia 17/06/2025, com informações referentes a 5/2025.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	4224	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA	1	MULTIPLA CLINICA DE PSICOLOGIA E TERAPIA MULTIDICLIPLINAR LTDA	109,13	4224	460.965,12
1	2	2112	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE TERAPIA FISIOTERAPEUTICA	1	MULTIPLA CLINICA DE PSICOLOGIA E TERAPIA MULTIDICLIPLINAR LTDA	109,14	2112	230.503,68
1	3	4224	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE TERAPIA PSICOLÓGICA	1	MULTIPLA CLINICA DE PSICOLOGIA E TERAPIA MULTIDICLIPLINAR LTDA	110,33	4224	466.033,92
1	4	2112	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE TERAPIA OCUPACIONAL	1	MULTIPLA CLINICA DE PSICOLOGIA E TERAPIA MULTIDICLIPLINAR LTDA	114,73	2112	242.309,76
1	5	2112	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE TERAPIA NEUROPSICOLÓGICA	1	MULTIPLA CLINICA DE PSICOLOGIA E TERAPIA MULTIDICLIPLINAR LTDA	135,33	2112	285.816,96
1	6	2112	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE TERAPIA PSICOPEDAGÓGICA	1	MULTIPLA CLINICA DE PSICOLOGIA E TERAPIA MULTIDICLIPLINAR LTDA	109,14	2112	230.503,68
1	7	1212	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE TERAPIA NUTRICIONAL	1	MULTIPLA CLINICA DE PSICOLOGIA E TERAPIA MULTIDICLIPLINAR LTDA	117,00	1212	141.804,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município QUATRO BARRAS, população de 25.109 habitantes LORENO BERNARDO TOLARDO (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi 25/07/2025, dados estes referentes a 6/2025

52/2025 Nº Licitação	12/06/2025 Data da Abertura	R\$19.377,60 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	8888/2025 (12/06/2025) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 12/06/2025

Objeto

Contratação da empresa credenciada no Credenciamento de nº 06/2024, na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para 160 (cento e sessenta) serviços de consultas de fonoaudiologia, com fulcro no com fulcro no Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021 e consonância com o Parecer Jurídico nº 239/2024.

Tipo de Avaliação
Classificação do Objeto
Regime de Execução
Natureza da Licitação

Dispensa/Inexigibilidade
Compras e Serviços
Serviços em Geral
Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 12/06/2025, sua última atualização foi dia 24/07/2025, com informações referentes a 6/2025.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	160	Outras Unidades e Medidas	CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA	1	MEDIFACIL CLINICA MEDICA E ENCAMINHAMENTOS MEDICOS LTDA - ME	121,11	160	19.377,60

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, população de 2.448 habitantes GIVANILDO TRUMI (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi 15/07/2025, dados estes referentes a 6/2025

11/2025 Nº Licitação	05/05/2025 Data da Abertura	R\$167.333,20 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	57/2025 (05/05/2025) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 26/05/2025

Objeto

Credenciamento da empresa VIRISSIMO CLINICA INTEGRADA LTDA - CNPJ 48.508.448/0001-47, para a realização de atendimento e avaliações de neuropsicológicas, fonoaudiologia e de terapia ocupacional, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme chamamento público nº 004/2024.

Tipo de Avaliação
Classificação do Objeto
Regime de Execução
Natureza da Licitação

Dispensa/Inexigibilidade
Compras e Serviços
Serviços em Geral
Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 09/06/2025, sua última atualização foi dia 09/06/2025, com informações referentes a 5/2025.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	40	Outras Unidades e Medidas	AVALIAÇÕES NEUROPSICOLÓGICAS COM AGENDAMENTO PRÉVIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU O TEMPO DE DURAÇÃO DAS AVALIAÇÕES NEUROPSICOLÓGICAS DEVERA TER UM PROCESSO TOTAL DAS AVALIAÇÕES ENTRE 6 A 8 SESSÕES COM AVALIAÇÕES E PREENCH	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	3.133,33	40	125.333,20
2	2	300	Pessoas	SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	140,00	300	42.000,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE LOANDA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **LOANDA**, população de **23.813 habitantes** **JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES** (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi **30/06/2025**, dados estes referentes a **4/2025**

26/2024 Nº Licitação	16/12/2024 Data da Abertura	R\$238.174,08 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	187/2024 (16/12/2024) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 16/12/2024

Objeto

Contratação da empresa credenciada para prestadores de serviços nas seguintes modalidades: instrutor de cabeleireiro, instrutor de yoga, instrutor de manicure, instrutor de corte de costura, instrutor de estética, instrutor em artesanato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item descrito no Edital de Chamamento Público nº 013/2024 - PML, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 11/03/2025, sua última atualização foi dia 29/07/2025, com informações referentes a 5/2025.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	288	Outras Unidades e Medidas	INSTRUTOR DE CABELEIREIRO (POSSUIR CERTIFICADO NA ÁREA)	1	BEATRIZ MATOS DOS SANTOS 09297287930	229,16	288	65.998,08
1	2	96	Outras Unidades e Medidas	INSTRUTOR DE YOGA (POSSUIR CERTIFICADO NA ÁREA)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	187,50	96	18.000,00
1	3	1920	Outras Unidades e Medidas	INSTRUTOR DE MANICURE (POSSUIR CERTIFICADO NA ÁREA)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	16,87	1920	32.390,40
1	4	1920	Outras Unidades e Medidas	INSTRUTOR DE CORTE DE COSTURA (POSSUIR CERTIFICADO NA ÁREA)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	21,87	1920	41.990,40
1	5	1920	Outras Unidades e Medidas	INSTRUTOR DE ARTESANATO (POSSUIR CERTIFICADO NA ÁREA)	1	ANITA VITORIA DE ASSIS SANTOS	22,81	1920	43.795,20
1	6	1920	Outras Unidades e Medidas	INSTRUTOR DE ESTÉTICA (POSSUIR CERTIFICADO NA ÁREA)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	18,75	1920	36.000,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município TIJUCAS DO SUL, população de 18.279 habitantes JOSE ALTAIR MOREIRA (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 31/07/2025, dados estes referentes a 6/2025

59/2024 Nº Licitação	22/08/2024 Data da Abertura	R\$148.555,20 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	143/2024 (22/08/2024) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 23/08/2024

Objeto

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E ESPORTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 16/09/2024, sua última atualização foi dia 25/10/2024, com informações referentes a 9/2024.

Propostas	Ação	Participante	Convivado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
6	2	96	Outras Unidades e Medidas	OFICINA DE YOGA/ MEDITAÇÃO CMEI BRANCA DE NEVE Oficinas de YOGA/MEDITAÇÃO para os profissionais da rede de ensino municipal de Tijucas do Sul, aulas a serem realizadas no CMEI Branca de Neve - R. Prof. Luiz Camargo, 1 - Bosque da Saúde, Tijucas do Sul	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	100,00	96	9.600,00
6	3	48	Outras Unidades e Medidas	OFICINA DE YOGA/MEDITAÇÃO - ESCOLA JOINVILLE Oficinas de YOGA/MEDITAÇÃO para os profissionais da rede de ensino municipal de Tijucas do Sul, aulas a serem realizadas no Escola Rural Municipal Manoel Ribas - Est. Velha de Joinville, Campina, Tijucas do Sul	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	100,00	48	4.800,00
7	1	96	Outras Unidades e Medidas	OFICINA DE FUTEBOL - BOCA JUNIOR Oficinas de FUTEBOL para crianças matriculadas na rede de ensino municipal de Tijucas do Sul, aulas a serem realizadas no Ginásio Boca Junior Rua R. Osório Nestor da Rocha, 500 - Centro, Tijucas do Sul, com carga hor	0		0,00	96	0,00
7	2	48	Outras Unidades e Medidas	OFICINA DE FUTEBOL - ESCOLA FAGUNDES Oficinas de FUTEBOL para crianças matriculadas na rede de ensino municipal de Tijucas do Sul, aulas a serem realizadas no Campo do João Maria, Estrada Francisco Becker, s/nº - Fagundes, Tijucas do Sul, carga horár	0		0,00	48	0,00
7	3	96	Outras Unidades e Medidas	OFICINA DE FUTEBOL - LAGOA Oficinas de FUTEBOL para crianças matriculadas na rede de ensino municipal de Tijucas do Sul, aulas a serem realizadas no Campo da Lagoa Pr-281 km 21, Lagoa, Tijucas do Sul/PR, carga horária de 4 horas semanais.	0		0,00	96	0,00
7	4	48	Outras Unidades e Medidas	OFICINA DE FUTEBOL - TABATINGA Oficinas de FUTEBOL para crianças matriculadas na rede de ensino municipal de Tijucas do Sul, aulas a serem realizadas no Campo da Igreja, PR-281, Km 5, s/nº - Tabatinga, Tijucas do Sul, carga horária de 2 horas semanai	0		0,00	48	0,00
7	5	48	Outras Unidades e Medidas	OFICINA DE FUTEBOL - CAMPESTRE Oficinas de FUTEBOL para crianças matriculadas na rede de ensino municipal de Tijucas do Sul, aulas a serem realizadas no Campo do Campestre, Estrada Principal - Campestre, Tijucas do Sul, carga horária de 2 horas seman	0		0,00	48	0,00
8	1	96	Outras Unidades e Medidas	OFICINA DE FUTSAL - GIBE Oficinas de FUTSAL para crianças matriculadas na rede de ensino municipal de Tijucas do Sul, aulas a serem realizadas no Ginásio Moacir Gilberto Rocha (GIBE) R. Prof. João Boniecki, 280-356 - Vila Cubas, Tijucas do Sul/PR. D	0		0,00	96	0,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
8	2	96	Outras Unidades e Medidas	OFICINA DE FUTSAL - LAGOA Oficinas de FUTSAL para crianças matriculadas na rede de ensino municipal de Tijucas do Sul, aulas a serem realizadas no Ginásio Valencio Simões de Farias (Ginásio da Lagoa) PR-281, Logoa, Tijucas do Sul/PR. Deverá atender d	0		0,00	96	0,00
9	1	960	Outras Unidades e Medidas	OFICINA CONTAÇÃO DE HISTORIAS Oficinas de CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS para crianças matriculadas na rede de ensino municipal de Tijucas do Sul, aulas a serem realizadas conforme demanda da Secretaria, a combinar, carga horária de 20 horas semanais.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	23,12	960	22.195,20

67

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **MARINGÁ**, população de **425.983 habitantes** **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS** (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi **25/07/2025**, dados estes referentes a **6/2025**

167/2024 Nº Licitação	23/10/2024 Data da Abertura	R\$18.720,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade	656/2024 (16/10/2024) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 01/11/2024

Objeto
Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de yoga destinadas a atender as necessidades do Centro de Socioeducação de Maringá – CENSE, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

Tipo de Avaliação: **Dispensa/Inexigibilidade**
 Classificação do Objeto: **Compras e Serviços**
 Regime de Execução: **Serviços em Geral**
 Natureza da Licitação: **Normal**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 22/11/2024, sua última atualização foi dia 17/03/2025, com informações referentes a 2/2025.

Propostas Ação Participante Convidado Comissão Publicação Edital Obras Pagamentos Convênio Contrato										
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
1	<u>1</u>	156	Unidade	Prestação de serviço: aula de yoga	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	119,00	156	18.564,00	

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE KALORÉ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município KALORÉ, população de 4.657 habitantes EDMILSON LUIS STENCEL (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 09/07/2025, dados estes referentes a 5/2025

36/2024 Nº Licitação	23/08/2024 Data da Abertura	R\$8.200,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade	80/2024 (19/08/2024) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 28/08/2024

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS DE YOGA E MEDITAÇÃO, COM PROFISSIONAL CAPACITADO E EXPERIENTE, DURANTE O ANO DE 2024

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 01/04/2025, sua última atualização foi dia 09/04/2025, com informações referentes a 10/2024.

Propostas		Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
1	1	40	Horas	AULA DE YOGA E MEDITAÇÃO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	170,00	40	6.800,00	

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município MEDIANEIRA, população de 57.120 habitantes ANTONIO FRANCA BENJAMIM (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi 11/08/2025, dados estes referentes a 4/2025

19/2024 Nº Licitação	23/04/2024 Data da Abertura	R\$172.800,00 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	64/2024 (23/04/2024) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 01/07/2024

Objeto

CREDCIAMENTO de pessoas jurídicas de direito privado, para a prestação de serviços na realização de terapias integrativas, para atendimento à população do Município de Medianeira - PR

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Credenciamento

Cláusula de Prorrogação

CONFORME PREVISTO EM CONTRATO

As informações desta licitação foram cadastradas dia 17/05/2024, sua última atualização foi dia 07/08/2025, com informações referentes a 4/2025.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	240	Metros Quadrados	SESSÃO DE TERAPIA DE FLORAIS	1	LABORATORIO YANTEN LTDA - ME	140,00	240	2.800,00
1	2	240	Metros Quadrados	TRATAMENTO FITOTERAPIA	1	LABORATORIO YANTEN LTDA - ME	30,00	240	600,00
1	3	384	Metros Quadrados	SESSÃO DE IMPOSIÇÃO DE MÃOS (REIKI)	1	LABORATORIO YANTEN LTDA - ME	70,00	384	2.240,00
1	4	96	Metros Quadrados	SESSÃO DE CONSTELAÇÃO FAMILIAR	1	LABORATORIO YANTEN LTDA - ME	180,00	96	1.440,00
1	5	288	Metros Quadrados	SESSÃO DE MEDITAÇÃO	1	LABORATORIO YANTEN LTDA - ME	50,00	288	1.200,00
1	6	288	Metros Quadrados	SESSÃO DE CROMOTERAPIA	1	LABORATORIO YANTEN LTDA - ME	80,00	288	1.920,00
1	7	720	Metros Quadrados	SESSÃO DE AURICULOTERAPIA	1	LABORATORIO YANTEN LTDA - ME	70,00	720	4.200,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **SÃO MANOEL DO PARANÁ**, população de **2.173 habitantes** **AGNALDO TREVISAN** (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi **16/07/2025**, dados estes referentes a **6/2025**

36/2024 Nº Licitação	12/11/2024 Data da Abertura	R\$156.550,00 Valor
Pregão Modalidade	259/2024 (22/10/2024) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 12/11/2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES E DE REABILITAÇÃO, NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA E QUIROPRAXIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.

Tipo de Avaliação
Classificação do Objeto
Regime de Execução
Natureza da Licitação

Menor Preço - Item
Compras e Serviços
Serviços em Geral
Credenciamento

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 18/11/2024, sua última atualização foi dia 07/07/2025, com informações referentes a 6/2025.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	600	Unidade	Consulta de Médico Especialista em Ginecologia. Descrição dos Serviços do Médico Especialista em Ginecologia: - O profissional deverá promover consultas com duração mínima de 15 (quinze) minutos, que conterá: avaliação e cuidado da mulher e da gesta	1	A. G. S. CLINICA MEDICA LTDA - ME	99,70	600	59.820,00
2	1	500	Unidade	Consultas de Especialista em Quiropraxia. Descrição da Prestação dos Serviços - Especialidade em Quiropraxia: - O profissional deverá promover consultas com duração mínima de uma hora que conterá: avaliação, diagnóstico, tratamento e prevenção de p	1	APARECIDO JOSE DOS SANTOS 01708294996	149,00	500	74.500,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CAMPO DO TENENTE, população de 7.666 habitantes WEVERTON WILLIAN VIZENTIN (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi 30/07/2025, dados estes referentes a 5/2025

14/2025 Nº Licitação	04/06/2025 Data da Abertura	R\$191.118,42 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	189/2025 (03/06/2025) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 04/06/2025

Objeto

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos (Plantões Médicos, Generalista, Fonoaudiologia, Ultrassonografia, Fisioterapia e Técnico em Raio X), a serem realizados nos estabelecimentos próprios do município de Campo do Tenente - PR, de forma a complementar à rede municipal de saúde.

Tipo de Avaliação
Classificação do Objeto
Regime de Execução
Natureza da Licitação

Dispensa/Inexigibilidade
Compras e Serviços
Serviços em Geral
Credenciamento

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 14/07/2025, sua última atualização foi dia 04/08/2025, com informações referentes a 6/2025.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	440	Unidade	Prestação de serviço Médico especializado em Ultrassonografia para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde - 40 horas/mensais.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	168,00	440	73.920,00
2	1	799,98	Unidade	Prestação de serviços na área de fonoaudiologia para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde - 24 horas/semanais.	1	PRACON SERVICOS MEDICOS S/S LTDA ⓘ	79,00	799,98	63.198,42
3	1	1800	Unidade	Prestação de serviços na área de Fisioterapia para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde - 30 horas/semanais.	1	PRACON SERVICOS MEDICOS S/S LTDA ⓘ	30,00	1800	54.000,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município MAMBORÊ, população de 13.572 habitantes SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi 16/07/2025, dados estes referentes a 6/2025

20/2025 Nº Licitação	12/05/2025 Data da Abertura	R\$549.000,00 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	101/2025 (12/05/2025) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 26/05/2025

Objeto

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO PROFISSIONAL DE PSICOLOGA (COM ESPECIALIDADE EM ABA) E TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTO AO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO AUTISTA.

Tipo de Avaliação
Classificação do Objeto
Regime de Execução
Natureza da Licitação

Dispensa/Inexigibilidade
Compras e Serviços
Serviços em Geral
Credenciamento

Cláusula de Prorrogação

Conforme Lei nº 14.133/21

As informações desta licitação foram cadastradas dia 02/06/2025, sua última atualização foi dia 12/08/2025, com informações referentes a 7/2025.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	3000	Unidade	SESSÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	61,00	3000	183.000,00
2	2	6000	Unidade	SESSÃO DE PSICOLOGIA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	61,00	6000	366.000,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

74

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 25 de agosto de 2025.

De: Prefeito**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Comissão de Contratação

Preliminarmente à autorização solicitada pela Diretora, conforme consta nos autos, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviços de fonoaudiologia, terapia ocupacional, terapia nutricional, quiropraxia, psicologia clínica especializada e terapias alternativas e complementares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme PAE n° 1925/2025, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente credenciamento.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2025 07:57 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/rp12a836429d003>.





Marmeleiro, 25 de agosto de 2025.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 25 de agosto de 2025, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	1925/2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do processo:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviços de fonoaudiologia, terapia ocupacional, terapia nutricional, quiropraxia, psicologia clínica especializada e terapias alternativas e complementares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.
Valor Máximo:	R\$ 205.997,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.953/2024

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.964/2024

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
185	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	0	1.482,91
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	103	104.260,69
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104	215.453,08

Obs.: Saldo orçamentário em: 25/08/2025.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104 – Educação 25% s/ Impostos

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° **/2025 – PMM****EXCLUSIVO PARA ME/EPP****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1925/2025****CÓD. VERIFICADOR: 279468VC****1 – PREÂMBULO:**

1.1. O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que estará realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, e demais legislações pertinentes a matéria, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviços de fonoaudiologia, terapia ocupacional, terapia nutricional, quiropraxia, psicologia clínica especializada e terapias alternativas e complementares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

1.2. Os interessados deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Proposta no período de **** de ** de 2025 à ** de ** de 2025, até as 09h00min**, ou a qualquer tempo, no setor de licitação no endereço: Avenida Macali, nº 255, Paço Municipal, Centro, Marmeleiro – Paraná, CEP: 85.614-068.

1.3. A sessão de abertura e verificação dos documentos dos proponentes que apresentarem documentos e propostas até a data acima estabelecida ocorrerá dia **** de ** de 2025 às 09h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura de Marmeleiro.

1.4. Para todos os itens deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.6. São Agentes de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.605, de 04 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

2 – DO OBJETO:

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviços de fonoaudiologia, terapia ocupacional, terapia nutricional, quiropraxia, psicologia clínica especializada e terapias alternativas e complementares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

2.2. As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.



2.3. As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Educação e Cultura, telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão credenciar-se no presente processo todas as pessoas jurídicas, que estejam em condições legais de exercício e que satisfaçam integralmente as condições previstas neste Edital e seus anexos, e que apresentem todos os documentos exigidos na forma descrita no item 9 do Anexo I – Termo de Referência.

3.2. A participação no credenciamento, sem a interposição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento, implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, itens e condições do Edital e seus anexos.

3.3. É de responsabilidade do interessado a observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

3.4. Não poderão credenciar-se:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.6. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3.6. A vedação de que trata o item 3.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS:

4.1. Os documentos apresentados deverão ser entregues em cópias xerográficas.

4.2. Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

4.3. Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

4.4. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital, para regularização será observado o item 5.2 do Edital.

4.5. A Comissão reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso deste Chamamento Público, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

4.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço.

4.7. O envelope contendo respectivamente a documentação para habilitação deverá ser entregue na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando na face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° **/2025
ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: _____

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO:

5.1. Serão credenciados os proponentes que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

5.2. As pessoas jurídicas que **não se credenciarem até o dia ** de ** de 2025 às 09h00min**, poderão apresentar sua documentação a qualquer momento, pelo período de 365 dias a contar da primeira data de abertura dos envelopes de habilitação. A Comissão de Contratação realizará, sempre na última semana de cada mês, a lavratura de nova ata para registrar os credenciamentos apresentados no respectivo período, assegurando a ampla concorrência, a transparência do processo e o fiel cumprimento das disposições editalícias.

5.3. O CREDENCIAMENTO será realizado para todas os proponentes interessadas que forem habilitadas em Sessão Pública, e serão selecionadas por escala e disponibilidade a ser definida pelo Departamento de Educação e Cultura juntamente com a(s) CONTRATADA(S).

5.4. Durante a verificação de conformidade dos documentos de Habilitação e Proposta, a Comissão de Contratação verificará se as proponentes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto



à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da proponente e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Será julgada inabilitada a proponente que apresentar documentação:

5.7.1. Que contenha vícios insanáveis.

5.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

5.7.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.10. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.12. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



5.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. É vedado:

a) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.

6.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6.3. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, sendo que a solicitação e pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda.

6.4. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público.

7 – DOS RECURSOS:

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação do Chamamento Público, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

7.4. O recurso poderá ser protocolado junto a Prefeitura de Marmeleiro na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro-PR, para a Comissão responsável ou encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br ou licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br.

7.4.1. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a comissão para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

7.4.2. A Comissão não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9 – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

9.1. Estando o proponente apto à contratação, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o artigo 74, da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de proponentes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

10 – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1. Da deliberação do resultado, o Município de Marmeleiro convocará o(s) proponente(s) para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21**. Nos casos em que o instrumento contratual for encaminhado via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

11 – DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.



11.2. A proponente credenciada do Chamamento Público deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

11.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

12 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do objeto;
- II - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do objeto;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;
- V - apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante o Chamamento Público ou a execução do objeto;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem I do item 12.1.

12.5. A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1.

12.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III e IV do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Marmeleiro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens V, VI, VII, VIII, do subitem 12.1, bem como pelas infrações dos subitens II, III e IV do item 12.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida



no item 12.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção estabelecida no subitem IV do item 12.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

12.9. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

13 – DO DESCREDENCIAMENTO:

13.1. O Município ou o Credenciado poderá realizar o credenciamento quando houver:

13.1.1. Pedido formalizado pelo credenciado.

13.1.2. Perda das condições de habilitação do credenciado.

13.1.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado.

13.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.2. O pedido de credenciamento de que trata o item 13.1.1. do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

13.3. Nas hipóteses previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3. do caput, além do credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

13.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

13.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do Município, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

14.6.3. Indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no Chamamento Público ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



16.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16.2. Aos licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei 14.133/2021.

16.3. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público.

16.4. É facultada à Comissão de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Marmeleiro, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

16.7. O Município de Marmeleiro poderá revogar o presente Chamamento Público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

16.8. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Contratação e proponentes presentes.

16.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a sua realização, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.10. Não sendo solicitado esclarecimento dentro do prazo estabelecido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são claros e precisos para permitir a apresentação da proposta de preços.

16.11. O resultado de cada fase do Chamamento Público será publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Marmeleiro e no Diário Oficial Eletrônico do Município ou se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, comunicando diretamente aos interessados e lavrado em ato.

16.12. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente o edital, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

16.13. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na Av. Macali, nº 255, Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min, até a data apazada para recebimento dos documentos e proposta. Sua obtenção, gratuita, poderá se dar no sítio eletrônico da Prefeitura, no seguinte endereço: <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.

16.14. O aviso do **EDITAL** será publicado no diário oficial do município, divulgado no PORTAL DA PREFEITURA (<https://www.marmeleiro.pr.gov.br/>).

16.15. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Chamamento Público que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

86

ESTADO DO PARANÁ

16.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo de Requerimento para Inscrição no Credenciamento
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Modelo da Minuta de Contrato

Marmeleiro, ** de ** de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1925/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviços de fonoaudiologia, terapia ocupacional, terapia nutricional, quiropraxia, psicologia clínica especializada e terapias alternativas e complementares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviços de fonoaudiologia, terapia ocupacional, terapia nutricional, quiropraxia, psicologia clínica especializada e terapias alternativas e complementares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	100	Sessão	Fonoaudiologia: incluindo avaliação inicial geral, avaliação das cordas vocais, exames de audiometria e tratamento.	121,11	12.111,00
2	100	Sessão	Terapia Ocupacional: incluindo avaliação inicial geral e tratamento.	104,69	10.469,00
3	100	Sessão	Terapia Nutricional: incluindo avaliação inicial geral e tratamento.	282,50	28.250,00
4	100	Sessão	Quiropraxia: incluindo consultas para diagnóstico e avaliação inicial geral, tratamento e prevenção das distúrbios do sistema neuro-músculo-esquelético com tratamentos manuais, não invasivos, incluindo a manipulação e ajustamento vertebral.	199,50	19.950,00
5	100	Sessão	Psicologia Clínica especializada com terapeuta pós graduado na área, incluindo avaliação inicial geral e atendimentos para tratamento.	92,67	9.267,00
6	100	Sessão	Terapia Alternativa e Complementar: REIKI.	115,00	11.500,00
7	100	Sessão	Terapia Alternativa e Complementar: Constelação Familiar.	280,00	28.000,00
8	100	Sessão	Terapia Alternativa e Complementar: Thetahealing.	260,00	26.000,00
9	100	Sessão	Terapia Alternativa e Complementar: Barras de Access.	325,00	32.500,00
10	100	Sessão	Terapia Alternativa e Complementar: Yoga.	144,50	14.450,00
11	100	Sessão	Terapia Alternativa e Complementar: Meditação Guiada.	135,00	13.500,00
Valor Total Estimado					205.997,00

1.2. A quantidade de serviços a ser executado durante a vigência contratual irá depender do número de empresas que se habilitarem no curso do processo, limitado ao valor máximo de **R\$ 205.997,00 (duzentos**



e cinco mil e novecentos e noventa e sete reais), sendo de responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura o controle deste valor.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A necessidade destas especialidades para atendimento tanto da demanda de estudantes da rede municipal de ensino como também, para os colaboradores que tanto se empenham para o bom desenvolvimento das suas atividades é de suma importância para o melhor desempenho de ambos para com suas funções específicas.

2.2. Em relação aos alunos, em especial aos alunos com necessidades especiais, e visando o bem-estar e desenvolvimento adequado dos mesmos. Se faz imprescindível, o fornecimento de atendimentos de fonoaudiologia, psicologia e terapias ocupacional e nutricional pelo Departamento de Educação para atendimento das demandas levantadas e encaminhadas pelas escolas e CMEI'S.

2.3. É fato que o estresse diário e situações em que os colaboradores lidam com encargos emocionais no exercício de suas funções, que ao longo prazo, podem causar prejuízos à saúde mental e qualidade de vida dos mesmos. Essa situação compromete a qualidade da assistência à Educação prestada, aumenta o risco de incidentes e eleva o índice de absenteísmo entre os profissionais, tornando-se uma necessidade a promoção de terapias de educação física e mental para uma melhor qualidade de vida e de saúde proporcionando assim, mais motivação e animação para o trabalho diário.

2.4. A estimativa de quantidade foi baseada nas necessidades apresentadas pelas demandas estudantis e também pelos colaboradores da rede municipal de ensino.

2.5. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Chamamento Público, prezando pelo credenciamento de diversas empresas evitando assim o fracasso do processo.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. Para todos os itens, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 5.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.
- 5.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.15.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento.
- 5.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).
- 5.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).
- 5.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 5.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 5.21.** Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 9 e 10: será necessário possuir ambiente específico dentro do Município de Marmeleiro para os atendimentos que exigem ambiente fechado e propício para o bem-estar e privacidade do paciente de acordo com as normas exigidas pelo respectivo conselho de classe.
- 5.22.** Para os itens 6, 7, 8 e 11: os atendimentos podem ser realizados de maneira on-line.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.
- 6.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.
- 6.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.
- 6.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 12 (doze) horas úteis após o recebimento da escala por parte da CONTRATADA.**

7.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.4. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam, em conformidade com a requisição e Nota de Empenho.

7.5. Não será aceito a execução de objeto diferente da descrição, com quantidade/qualidade inferior ou valor diferente do estimado.

7.6. A CONTRATADA trabalhará em conjunto com o Departamento de Educação e Cultura na elaboração de escalas de trabalho de acordo com as necessidades do serviço.



7.7. A CONTRATADA deverá proporcionar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.8. A CONTRATADA deve possuir ambiente específico para os atendimentos que exigem ambiente fechado e propício para o bem-estar e privacidade do paciente de acordo com as normas exigidas pelo conselho de classe. Abrindo exceção para os atendimentos que podem ser realizados de maneira on-line.

7.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.9.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.9.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

7.9.2.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9.3. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

7.9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.9.6. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.9.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Mauro Fischer.



8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

8.5. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

8.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio



www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste CHAMAMENTO PÚBLICO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.5.1 Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Municipal.

10.5.2 Declaração de responsabilidade técnica indicando o profissional responsável pela prestação dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do



CONTRATANTE, sendo vedada, sob pena de Inabilitação, a indicação do mesmo profissional para mais de uma proponente.

- 10.5.3** Comprovação do vínculo empregatício entre o profissional, elencado no subitem anterior, e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- 10.5.4** Para os itens 1, 2, 3 e 5: Cópia da titulação do prestador do serviço (diploma e/ou certificado) ou declaração de conclusão do curso na área de atuação emitida por faculdade certificada pelo MEC, bem como inscrição no Conselho Regional da classe do(s) profissional(is) relacionado(s) na Declaração de Responsabilidade Técnica.
- 10.5.5** Para os itens 4, 6, 7, 8, 9, 10 e 11: Cópia da titulação do prestador do serviço (diploma e/ou certificado) ou declaração de conclusão do curso na área de atuação com pelo menos 220 (duzentos e vinte) horas de carga horária, do(s) profissional(is) relacionado(s) na Declaração de Responsabilidade Técnica.
- 10.5.6** Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses do profissional responsável relacionado na Declaração de Responsabilidade Técnica, responsável pela prestação dos serviços, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços.

10.6. A proponente deverá apresentar preenchido(a) o **Requerimento para Inscrição no Credenciamento (Anexo II)** e a **Declaração Unificada (Anexo III)**.

10.7. A proponente deverá apresentar preenchida a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

10.8. O **CRENCIAMENTO** será realizado para todas as proponentes interessadas que forem habilitadas em Sessão Pública, e serão selecionadas por escala e disponibilidade a ser definida pelo Departamento de Educação e Cultura juntamente com a(s) CONTRATADA(S).

10 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
185	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

96

ESTADO DO PARANÁ

186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	103
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1925/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviços de fonoaudiologia, terapia ocupacional, terapia nutricional, quiropraxia, psicologia clínica especializada e terapias alternativas e complementares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** especializadas na prestação de serviços de fonoaudiologia, terapia ocupacional, terapia nutricional, quiropraxia, psicologia clínica especializada e terapias alternativas e complementares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, nos termos do Edital de Chamamento Público nº **/2025.

Razão Social:		
CNPJ:		
Telefone:		
E-mail:		
Endereço:		Nº:
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Informar Agência e Conta para pagamento. (A conta deve ser no nome do credenciado)		
Banco: nº	Agência: nº	
C/C: nº:		

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	**	Sessão	Fonoaudiologia: incluindo avaliação inicial geral, avaliação das cordas vocais, exames de audiometria e tratamento.	121,11	**
2	**	Sessão	Terapia Ocupacional: incluindo avaliação inicial geral e tratamento.	104,69	**
3	**	Sessão	Terapia Nutricional: incluindo avaliação inicial geral e tratamento.	282,50	**
4	**	Sessão	Quiropraxia: incluindo consultas para diagnóstico e avaliação inicial geral, tratamento e prevenção das distúrbios do sistema neuro-músculo-esquelético com tratamentos manuais, não invasivos, incluindo a manipulação e ajustamento vertebral.	199,50	**
5	**	Sessão	Psicologia Clínica especializada com terapeuta pós graduado na área, incluindo avaliação inicial geral e atendimentos para tratamento.	92,67	**
6	**	Sessão	Terapia Alternativa e Complementar: REIKI.	115,00	**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

98

ESTADO DO PARANÁ

7	**	Sessão	Terapia Alternativa e Complementar: Constelação Familiar.	280,00	**
8	**	Sessão	Terapia Alternativa e Complementar: Thetahealing.	260,00	**
9	**	Sessão	Terapia Alternativa e Complementar: Barras de Access.	325,00	**
10	**	Sessão	Terapia Alternativa e Complementar: Yoga.	144,50	**
11	**	Sessão	Terapia Alternativa e Complementar: Meditação Guiada.	135,00	**
Valor Total Estimado					**

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., de de 2025.

Local e Data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1925/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviços de fonoaudiologia, terapia ocupacional, terapia nutricional, quiropraxia, psicologia clínica especializada e terapias alternativas e complementares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Contratação

Pelo presente instrumento, a proponente, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

- 1) Para cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 3) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação relativo ao Edital de Chamamento Público nº **/2025.
- 4) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Chamamento Público ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 6) Cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8) Aceita os valores dos serviços constantes do presente Edital de Chamamento Público nº **/2025.
- 9) Em caso de qualquer comunicação futura referente a este Chamamento Público, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

....., de de 2025.

Local e Data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1925/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviços de fonoaudiologia, terapia ocupacional, terapia nutricional, quiropraxia, psicologia clínica especializada e terapias alternativas e complementares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, é (são):

Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

..... de de 2025.
Local e Data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1925/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviços de fonoaudiologia, terapia ocupacional, terapia nutricional, quiropraxia, psicologia clínica especializada e terapias alternativas e complementares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa), CNPJ sob nº sediada (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação do Chamamento Público, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

..... de de 2025.

Local e Data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1925/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviços de fonoaudiologia, terapia ocupacional, terapia nutricional, quiropraxia, psicologia clínica especializada e terapias alternativas e complementares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº */2025**
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **/2025 – PMM

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Chamamento Público Nº ***/2025**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Chamamento Público nº ***/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de fonoaudiologia, terapia ocupacional, terapia nutricional, quiropraxia, psicologia clínica especializada e terapias alternativas e complementares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Chamamento Público nº ***/2025, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A quantidade de serviços a ser executado durante a vigência contratual irá depender do número de empresas que se habilitarem no curso do processo, limitado ao valor máximo de **R\$ 205.997,00 (duzentos e cinco mil e novecentos e noventa e sete reais)**, sendo de responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura o controle deste valor.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



3.3. O valor estimado total não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo Departamento de Educação e Cultura, nos termos do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ***/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.



5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
185	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	0
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	103
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 12 (doze) horas úteis após o recebimento da escala por parte da CONTRATADA.**

8.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.4. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam, em conformidade com a requisição e Nota de Empenho.

8.5. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.6. A CONTRATADA trabalhará em conjunto com o Departamento de Educação e Cultura na elaboração de escalas de trabalho de acordo com as necessidades do serviço.

8.7. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.8. A CONTRATADA deve possuir ambiente específico para os atendimentos que exigem ambiente fechado e propício para o bem-estar e privacidade do paciente de acordo com as normas exigidas pelo conselho de classe. Abrindo exceção para os atendimentos que podem ser realizados de maneira on-line.

8.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:



8.9.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

8.9.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente a CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.9.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.



- 11.7.** Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- 11.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 11.11.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.
- 11.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.15.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 11.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.



11.21. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 9 e 10: será necessário possuir ambiente específico dentro do Município de Marmeleiro para os atendimentos que exigem ambiente fechado e propício para o bem-estar e privacidade do paciente de acordo com as normas exigidas pelo respectivo conselho de classe.

11.22. Para os itens 6, 7, 8 e 11: os atendimentos podem ser realizados de maneira on-line.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Mauro Fischer.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

13.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

13.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.



13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

13.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

13.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

114

ESTADO DO PARANÁ

de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
CONTRATADA

PORTARIA Nº 7.605, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.604, de 03 de julho de 2025.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Francieli de Oliveira, Matrícula 1450-8;

III - Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;

III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pelo servidor Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Francieli de Oliveira, Matrícula 1450-8, conforme necessidade administrativa.

Art. 4º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 04 de julho de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 14 de outubro de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico – PAE n.º 1925/2025 Chamamento Público

PARECER JURÍDICO N.º 330/2025 – PG

I – Do Relatório

Submeteu-se ao crivo dessa Procuradoria, para análise e emissão de Parecer, a abertura do **Processo Administrativo Eletrônico n.º 1925/2025, que visa o CHAMAMENTO PÚBLICO** para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviços de fonoaudiologia, terapia ocupacional, terapia nutricional, quiropraxia, psicologia clínica especializada e terapias alternativas e complementares, nos termos do Requerimento de n.º 044/2025, emanado da Diretora do Departamento de Educação e Cultura.

Encaminhados os autos a fim de que fosse verificada a legalidade do procedimento.

É o breve relatório.

Passo a fundamentar.

II – Da Fundamentação

Primeiro, cumpre salientar que essa Procuradoria emite parecer sob à ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa.

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, à decisão a ser adotada pelo gestor municipal.

Todavia, imperioso ressaltar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria, sobretudo no tocante a prazos e atos essenciais.

Pois bem.

A Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade de licitação para obras, compras, serviços e alienações da Administração Pública, nos termos do art. 37, inciso XXI.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

Entretanto, existem situações previamente estabelecidas por lei, onde a regra licitatória é dispensada ou inexigível, com base ao princípio da economicidade e ante à presença clara do interesse público.

De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, esse fato se deve porque “o princípio constitucional da licitação, como todas as regras de Direito, não tem valor absoluto, devendo ser coordenado com os outros princípios do mundo jurídico”.

Por sua vez, o credenciamento guarda previsão na Lei 14.133/21, embora não seja uma modalidade de Licitação.

A Lei n.º 14.133/21 trata o credenciamento como procedimento auxiliar das licitações e das contratações regidas por si, nos termos do art. 78, inciso I. Se trata de ferramenta cujo objetivo é conferir maior eficiência e economicidade aos processos licitatórios e às contratações públicas.

Na forma do art. 6º, inciso XLIII, da Lei n.º 14.133/21 e demais normas aplicáveis, o credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Trata-se de um instituto a ser utilizado quando se pretende a contratação de pessoas interessadas em prestar serviços em favor da Administração Pública.

As hipóteses de contratação utilizando o credenciamento estão previstas no art. 79 da Lei de Licitações, *in verbis*:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: Regulamento

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do **caput** deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverá definir o valor da contratação;”

IV - na hipótese do inciso III do **caput** deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Compulsando os documentos que instruem os autos, constata-se que estão presentes, até aqui, os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, levantamento de preços, indicação da dotação orçamentária, Portaria de nomeação dos agentes de contratação e Minuta do Edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Requerimento para Inscrição;
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- Anexo V – Modelo de Declaração de ME/EPP;
- Anexo VI – Minuta de Contrato.

O presente feito, pelo que se observa, tem como objetivo buscar interessados na prestação de serviços de fonoaudiologia, terapia ocupacional, terapia nutricional, quiropraxia, psicologia clínica especializada e terapias alternativas e complementares, visando atender às demandas da rede municipal de ensino e de seus servidores.

Nota-se que a pretensão da Diretora do Departamento de Educação e Cultura justifica-se pela necessidade de assegurar acompanhamento adequado aos estudantes, sobretudo aqueles com necessidades especiais, bem como de promover o cuidado com a saúde física e mental dos colaboradores, prevenindo o adoecimento e melhorando o desempenho funcional.

Sendo assim, a finalidade do certame é a celebração de termos de credenciamento, que não se caracterizam como contratos. Neste sentido é a lição do doutrinador Marçal Justen Filho:

O credenciamento não se confunde com o contrato administrativo, eis que se trata de ato administrativo unilateral prévio à dita contratação. O sujeito que obtém o credenciamento ainda não foi contratado. A contratação é um ato jurídico bilateral, que se aperfeiçoa em momento posterior ao credenciamento.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

Ainda em relação à diferença entre credenciamento e contrato administrativo, Ronny Charles Lopes de Torres leciona:

Não se deve confundir o credenciamento com os contratos ou contratações que serão firmados a partir dele. A natureza jurídica do credenciamento não equivale à do contrato administrativo; ele é um procedimento auxiliar, produzido para justificar ulteriores contratações diretas. Esta percepção é fundamental para perceber que o credenciamento, enquanto procedimento auxiliar para registro de fornecedores aptos, não se submete estritamente ao regime jurídico do contrato administrativo, embora, obviamente, submeta-se integralmente ao regime jurídico de direito público.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná entende viável a utilização de credenciamento para suprir demanda reprimida, desde que de maneira complementar, devendo ser adotado apenas excepcionalmente, não como regra. O credenciamento não se destina à substituição de pessoal do quadro próprio do ente público, mas à complementação dos serviços prestados diretamente. Havendo a caracterização da utilização com a finalidade de contratação para substituição, o que consta como solução eventual no requerimento, a despesa correspondente deverá ser incluída na despesa com pessoal, nos termos do art. 18, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Superada esta questão, sem adentrar no mérito das contratações tidas como necessárias, pela documentação encaminhada, se observa que os requisitos fundamentais para a seleção das propostas estão em consonância com as disposições legais pertinentes.

Ademais, o responsável pelo setor de contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes das contratações.

A Minuta do Edital estabelece as condições de participação, impedimentos e forma de inscrição, constando as exigências a serem cumpridas pelos interessados, e contempla o requisito de exclusividade à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte para todos os itens, amoldando-se ao que dispõe o art. 48 da Lei n.º 123/2006.

Por fim, cumpre asseverar que é obrigatória a divulgação e manutenção do edital de chamamento de interessados, em sítio eletrônico oficial, a fim de possibilitar o cadastramento permanente de novos interessados, em atenção ao disposto no art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

Inexistindo óbices quanto à legalidade, passo a concluir.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

III – Da Conclusão

Ante ao exposto, nos termos do art. 53, *caput* e § 4º da Lei n.º 14.133/21, considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada dessa Procuradoria, **manifesto pela legalidade do processo de chamamento público, sem olvidar das orientações deste opinativo.**

É o parecer.

Assinado eletronicamente por:
 KARIMA HAWA MUJAHED
 14/10/2025 13:47:20

Assinado eletronicamente com certificado virtual não ICP-
 Brasil

Karima Hawa Mujahed
 Procuradora Jurídica

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2025 13:47 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/7eea4398ef76a>





**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 – PMM
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1925/2025
CÓD. VERIFICADOR: 279468VC**

1 – PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que estará realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, e demais legislações pertinentes a matéria, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviços de fonoaudiologia, terapia ocupacional, terapia nutricional, quiropraxia, psicologia clínica especializada e terapias alternativas e complementares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

1.2. Os interessados deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Proposta no período de **16 de outubro de 2025 à 14 de novembro de 2025, até as 09h00min**, ou a qualquer tempo, no setor de licitação no endereço: Avenida Macali, nº 255, Paço Municipal, Centro, Marmeleiro – Paraná, CEP: 85.614-068.

1.3. A sessão de abertura e verificação dos documentos dos proponentes que apresentarem documentos e propostas até a data acima estabelecida ocorrerá dia **14 de novembro de 2025 às 09h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura de Marmeleiro.

1.4. Para todos os itens deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.6. São Agentes de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.657, de 10 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

2 – DO OBJETO:

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviços de fonoaudiologia, terapia ocupacional, terapia nutricional, quiropraxia, psicologia clínica especializada e terapias alternativas e complementares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

2.2. As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.





2.3. As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Educação e Cultura, telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão credenciar-se no presente processo todas as pessoas jurídicas, que estejam em condições legais de exercício e que satisfaçam integralmente as condições previstas neste Edital e seus anexos, e que apresentem todos os documentos exigidos na forma descrita no item 9 do Anexo I – Termo de Referência.

3.2. A participação no credenciamento, sem a interposição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento, implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, itens e condições do Edital e seus anexos.

3.3. É de responsabilidade do interessado a observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

3.4. Não poderão credenciar-se:

- 3.4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.4.2.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.4.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.4.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.4.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.4.6.** Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.4.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.4.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





3.6. A vedação de que trata o item 3.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS:

4.1. Os documentos apresentados deverão ser entregues em cópias xerográficas.

4.2. Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

4.3. Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

4.4. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital, para regularização será observado o item 5.2 do Edital.

4.5. A Comissão reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso deste Chamamento Público, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

4.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço.

4.7. O envelope contendo respectivamente a documentação para habilitação deverá ser entregue na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando na face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: _____

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO:

5.1. Serão credenciados os proponentes que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

5.2. As pessoas jurídicas que **não se credenciarem até o dia 14 de novembro de 2025 às 09h00min**, poderão apresentar sua documentação a qualquer momento, pelo período de 365 dias a contar da primeira data de abertura dos envelopes de habilitação. A Comissão de Contratação realizará, sempre na última semana de cada mês, a lavratura de nova ata para registrar os credenciamentos apresentados no respectivo período, assegurando a ampla concorrência, a transparência do processo e o fiel cumprimento das disposições editalícias.

5.3. O **CRENCIAMENTO** será realizado para todas os proponentes interessadas que forem habilitadas em Sessão Pública, e serão selecionadas por escala e disponibilidade a ser definida pelo Departamento de Educação e Cultura juntamente com a(s) CONTRATADA(S).

5.4. Durante a verificação de conformidade dos documentos de Habilitação e Proposta, a Comissão de Contratação verificará se as proponentes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto





à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da proponente e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Será julgada inabilitada a proponente que apresentar documentação:

5.7.1. Que contenha vícios insanáveis.

5.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

5.7.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.10. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.12. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





5.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. É vedado:

a) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.

6.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6.3. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, sendo que a solicitação e pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda.

6.4. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público.

7 – DOS RECURSOS:

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação do Chamamento Público, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

7.4. O recurso poderá ser protocolado junto a Prefeitura de Marmeleiro na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro-PR, para a Comissão responsável ou encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br ou licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br.

7.4.1. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a comissão para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

7.4.2. A Comissão não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9 – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

9.1. Estando o proponente apto à contratação, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o artigo 74, da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de proponentes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

10 – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1. Da deliberação do resultado, o Município de Marmeleiro convocará o(s) proponente(s) para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21**. Nos casos em que o instrumento contratual for encaminhado via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

11 – DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.





11.2. A proponente credenciada do Chamamento Público deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

11.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

12 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do objeto;
- II - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do objeto;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;
- V - apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante o Chamamento Público ou a execução do objeto;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem I do item 12.1.

12.5. A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1.

12.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III e IV do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Marmeleiro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens V, VI, VII, VIII, do subitem 12.1, bem como pelas infrações dos subitens II, III e IV do item 12.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida





no item 12.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção estabelecida no subitem IV do item 12.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

12.9. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

13 – DO DESCREDENCIAMENTO:

13.1. O Município ou o Credenciado poderá realizar o credenciamento quando houver:

13.1.1. Pedido formalizado pelo credenciado.

13.1.2. Perda das condições de habilitação do credenciado.

13.1.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado.

13.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.2. O pedido de credenciamento de que trata o item 13.1.1. do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

13.3. Nas hipóteses previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3. do caput, além do credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

13.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

13.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do Município, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.





14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

14.6.3. Indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no Chamamento Público ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:





16.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16.2. Aos licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei 14.133/2021.

16.3. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público.

16.4. É facultada à Comissão de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Marmeleiro, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

16.7. O Município de Marmeleiro poderá revogar o presente Chamamento Público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

16.8. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Contratação e proponentes presentes.

16.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a sua realização, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.10. Não sendo solicitado esclarecimento dentro do prazo estabelecido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são claros e precisos para permitir a apresentação da proposta de preços.

16.11. O resultado de cada fase do Chamamento Público será publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Marmeleiro e no Diário Oficial Eletrônico do Município ou se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, comunicando diretamente aos interessados e lavrado em ato.

16.12. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente o edital, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

16.13. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na Av. Macali, nº 255, Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min, até a data apazada para recebimento dos documentos e proposta. Sua obtenção, gratuita, poderá se dar no sítio eletrônico da Prefeitura, no seguinte endereço: <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.

16.14. O aviso do **EDITAL** será publicado no diário oficial do município, divulgado no PORTAL DA PREFEITURA (<https://www.marmeleiro.pr.gov.br/>).

16.15. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Chamamento Público que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.





16.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo de Requerimento para Inscrição no Credenciamento
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Modelo da Minuta de Contrato

Marmeleiro, 15 de outubro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1925/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviços de fonoaudiologia, terapia ocupacional, terapia nutricional, quiropraxia, psicologia clínica especializada e terapias alternativas e complementares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviços de fonoaudiologia, terapia ocupacional, terapia nutricional, quiropraxia, psicologia clínica especializada e terapias alternativas e complementares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	100	Sessão	Fonoaudiologia: incluindo avaliação inicial geral, avaliação das cordas vocais, exames de audiometria e tratamento.	121,11	12.111,00
2	100	Sessão	Terapia Ocupacional: incluindo avaliação inicial geral e tratamento.	104,69	10.469,00
3	100	Sessão	Terapia Nutricional: incluindo avaliação inicial geral e tratamento.	282,50	28.250,00
4	100	Sessão	Quiropraxia: incluindo consultas para diagnóstico e avaliação inicial geral, tratamento e prevenção das distúrbios do sistema neuro-músculo-esquelético com tratamentos manuais, não invasivos, incluindo a manipulação e ajustamento vertebral.	199,50	19.950,00
5	100	Sessão	Psicologia Clínica especializada com terapeuta pós graduado na área, incluindo avaliação inicial geral e atendimentos para tratamento.	92,67	9.267,00
6	100	Sessão	Terapia Alternativa e Complementar: REIKI.	115,00	11.500,00
7	100	Sessão	Terapia Alternativa e Complementar: Constelação Familiar.	280,00	28.000,00
8	100	Sessão	Terapia Alternativa e Complementar: Thetahealing.	260,00	26.000,00
9	100	Sessão	Terapia Alternativa e Complementar: Barras de Access.	325,00	32.500,00
10	100	Sessão	Terapia Alternativa e Complementar: Yoga.	144,50	14.450,00
11	100	Sessão	Terapia Alternativa e Complementar: Meditação Guiada.	135,00	13.500,00
Valor Total Estimado					205.997,00

1.2. A quantidade de serviços a ser executado durante a vigência contratual irá depender do número de empresas que se habilitarem no curso do processo, limitado ao valor máximo de **R\$ 205.997,00 (duzentos**





e cinco mil e novecentos e noventa e sete reais), sendo de responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura o controle deste valor.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A necessidade destas especialidades para atendimento tanto da demanda de estudantes da rede municipal de ensino como também, para os colaboradores que tanto se empenham para o bom desenvolvimento das suas atividades é de suma importância para o melhor desempenho de ambos para com suas funções específicas.

2.2. Em relação aos alunos, em especial aos alunos com necessidades especiais, e visando o bem-estar e desenvolvimento adequado dos mesmos. Se faz imprescindível, o fornecimento de atendimentos de fonoaudiologia, psicologia e terapias ocupacional e nutricional pelo Departamento de Educação para atendimento das demandas levantadas e encaminhadas pelas escolas e CMEI'S.

2.3. É fato que o estresse diário e situações em que os colaboradores lidam com encargos emocionais no exercício de suas funções, que ao longo prazo, podem causar prejuízos à saúde mental e qualidade de vida dos mesmos. Essa situação compromete a qualidade da assistência à Educação prestada, aumenta o risco de incidentes e eleva o índice de absenteísmo entre os profissionais, tornando-se uma necessidade a promoção de terapias de educação física e mental para uma melhor qualidade de vida e de saúde proporcionando assim, mais motivação e animação para o trabalho diário.

2.4. A estimativa de quantidade foi baseada nas necessidades apresentadas pelas demandas estudantis e também pelos colaboradores da rede municipal de ensino.

2.5. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Chamamento Público, prezando pelo credenciamento de diversas empresas evitando assim o fracasso do processo.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. Para todos os itens, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.





4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





5.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

5.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento.

5.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

5.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.

5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

5.21. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 9 e 10: será necessário possuir ambiente específico dentro do Município de Marmeleiro para os atendimentos que exigem ambiente fechado e propício para o bem-estar e privacidade do paciente de acordo com as normas exigidas pelo respectivo conselho de classe.

5.22. Para os itens 6, 7, 8 e 11: os atendimentos podem ser realizados de maneira on-line.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.





6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 12 (doze) horas úteis após o recebimento da escala por parte da CONTRATADA.**

7.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.4. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam, em conformidade com a requisição e Nota de Empenho.

7.5. Não será aceito a execução de objeto diferente da descrição, com quantidade/qualidade inferior ou valor diferente do estimado.

7.6. A CONTRATADA trabalhará em conjunto com o Departamento de Educação e Cultura na elaboração de escalas de trabalho de acordo com as necessidades do serviço.





7.7. A CONTRATADA deverá proporcionar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.8. A CONTRATADA deve possuir ambiente específico para os atendimentos que exigem ambiente fechado e propício para o bem-estar e privacidade do paciente de acordo com as normas exigidas pelo conselho de classe. Abrindo exceção para os atendimentos que podem ser realizados de maneira on-line.

7.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.9.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.9.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

7.9.2.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9.3. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

7.9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.9.6. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.9.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Mauro Fischer.





8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

8.5. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

8.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio





www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste CHAMAMENTO PÚBLICO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.5.1 Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Municipal.

10.5.2 Declaração de responsabilidade técnica indicando o profissional responsável pela prestação dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do





CONTRATANTE, sendo vedada, sob pena de Inabilitação, a indicação do mesmo profissional para mais de uma proponente.

- 10.5.3** Comprovação do vínculo empregatício entre o profissional, elencado no subitem anterior, e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- 10.5.4** Para os itens 1, 2, 3 e 5: Cópia da titulação do prestador do serviço (diploma e/ou certificado) ou declaração de conclusão do curso na área de atuação emitida por faculdade certificada pelo MEC, bem como inscrição no Conselho Regional da classe do(s) profissional(is) relacionado(s) na Declaração de Responsabilidade Técnica.
- 10.5.5** Para os itens 4, 6, 7, 8, 9, 10 e 11: Cópia da titulação do prestador do serviço (diploma e/ou certificado) ou declaração de conclusão do curso na área de atuação com pelo menos 220 (duzentos e vinte) horas de carga horária, do(s) profissional(is) relacionado(s) na Declaração de Responsabilidade Técnica.
- 10.5.6** Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses do profissional responsável relacionado na Declaração de Responsabilidade Técnica, responsável pela prestação dos serviços, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços.

10.6. A proponente deverá apresentar preenchido(a) o **Requerimento para Inscrição no Credenciamento (Anexo II)** e a **Declaração Unificada (Anexo III)**.

10.7. A proponente deverá apresentar preenchida a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

10.8. O **CRENCIAMENTO** será realizado para todas as proponentes interessadas que forem habilitadas em Sessão Pública, e serão selecionadas por escala e disponibilidade a ser definida pelo Departamento de Educação e Cultura juntamente com a(s) CONTRATADA(S).

10 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
185	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	0





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

141

ESTADO DO PARANÁ

186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	103
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 11:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p065e6daf7781>





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1925/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviços de fonoaudiologia, terapia ocupacional, terapia nutricional, quiropraxia, psicologia clínica especializada e terapias alternativas e complementares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviços de fonoaudiologia, terapia ocupacional, terapia nutricional, quiropraxia, psicologia clínica especializada e terapias alternativas e complementares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 005/2025.**

Razão Social:		
CNPJ:		
Telefone:		
E-mail:		
Endereço:		Nº:
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Informar Agência e Conta para pagamento. (A conta deve ser no nome do credenciado)		
Banco: nº	Agência: nº	
C/C: nº:		

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	**	Sessão	Fonoaudiologia: incluindo avaliação inicial geral, avaliação das cordas vocais, exames de audiometria e tratamento.	121,11	**
2	**	Sessão	Terapia Ocupacional: incluindo avaliação inicial geral e tratamento.	104,69	**
3	**	Sessão	Terapia Nutricional: incluindo avaliação inicial geral e tratamento.	282,50	**
4	**	Sessão	Quiropraxia: incluindo consultas para diagnóstico e avaliação inicial geral, tratamento e prevenção das distúrbios do sistema neuro-músculo-esquelético com tratamentos manuais, não invasivos, incluindo a manipulação e ajustamento vertebral.	199,50	**
5	**	Sessão	Psicologia Clínica especializada com terapeuta pós graduado na área, incluindo avaliação inicial geral e atendimentos para tratamento.	92,67	**
6	**	Sessão	Terapia Alternativa e Complementar: REIKI.	115,00	**





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

143

ESTADO DO PARANÁ

7	**	Sessão	Terapia Alternativa e Complementar: Constelação Familiar.	280,00	**
8	**	Sessão	Terapia Alternativa e Complementar: Thetahealing.	260,00	**
9	**	Sessão	Terapia Alternativa e Complementar: Barras de Access.	325,00	**
10	**	Sessão	Terapia Alternativa e Complementar: Yoga.	144,50	**
11	**	Sessão	Terapia Alternativa e Complementar: Meditação Guiada.	135,00	**
Valor Total Estimado					**

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de de 2025.

Local e Data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 11:26 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p065e6dad7781>





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1925/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviços de fonoaudiologia, terapia ocupacional, terapia nutricional, quiropraxia, psicologia clínica especializada e terapias alternativas e complementares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Contratação

Pelo presente instrumento, a proponente, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

- 1) Para cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 3) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação relativo ao Edital de Chamamento Público nº 005/2025.
- 4) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Chamamento Público ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 6) Cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8) Aceita os valores dos serviços constantes do presente **Edital de Chamamento Público nº 005/2025**.
- 9) Em caso de qualquer comunicação futura referente a este Chamamento Público, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

....., de de 2025.

Local e Data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1925/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviços de fonoaudiologia, terapia ocupacional, terapia nutricional, quiropraxia, psicologia clínica especializada e terapias alternativas e complementares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, é (são):

Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

..... de de 2025.
Local e Data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

146

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1925/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviços de fonoaudiologia, terapia ocupacional, terapia nutricional, quiropraxia, psicologia clínica especializada e terapias alternativas e complementares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa), CNPJ sob nº sediada (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação do Chamamento Público, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

..... de de 2025.
Local e Data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal.





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1925/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviços de fonoaudiologia, terapia ocupacional, terapia nutricional, quiropraxia, psicologia clínica especializada e terapias alternativas e complementares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 – PMM

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Chamamento Público Nº 005/2025**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Chamamento Público nº 005/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de fonoaudiologia, terapia ocupacional, terapia nutricional, quiropraxia, psicologia clínica especializada e terapias alternativas e complementares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Chamamento Público nº 005/2025, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A quantidade de serviços a ser executado durante a vigência contratual irá depender do número de empresas que se habilitarem no curso do processo, limitado ao valor máximo de **R\$ 205.997,00 (duzentos e cinco mil e novecentos e noventa e sete reais)**, sendo de responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura o controle deste valor.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





3.3. O valor estimado total não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo Departamento de Educação e Cultura, nos termos do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.





5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
185	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	0
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	103
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 12 (doze) horas úteis após o recebimento da escala por parte da CONTRATADA.**

8.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.4. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam, em conformidade com a requisição e Nota de Empenho.

8.5. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.6. A CONTRATADA trabalhará em conjunto com o Departamento de Educação e Cultura na elaboração de escalas de trabalho de acordo com as necessidades do serviço.

8.7. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.8. A CONTRATADA deve possuir ambiente específico para os atendimentos que exigem ambiente fechado e propício para o bem-estar e privacidade do paciente de acordo com as normas exigidas pelo conselho de classe. Abrindo exceção para os atendimentos que podem ser realizados de maneira on-line.

8.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:





8.9.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

8.9.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente a CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.9.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.





10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.





11.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

11.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.





11.21. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 9 e 10: será necessário possuir ambiente específico dentro do Município de Marmeleiro para os atendimentos que exigem ambiente fechado e propício para o bem-estar e privacidade do paciente de acordo com as normas exigidas pelo respectivo conselho de classe.

11.22. Para os itens 6, 7, 8 e 11: os atendimentos podem ser realizados de maneira on-line.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Mauro Fischer.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

13.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

13.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.





13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

13.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

13.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).





IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;





- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar,





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

159

ESTADO DO PARANÁ

de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 11:26 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pf065e6daf7781>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

160

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 15 de outubro de 2025.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Chamamento Público nº 005/2025, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviços de fonoaudiologia, terapia ocupacional, terapia nutricional, quiropraxia, psicologia clínica especializada e terapias alternativas e complementares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, e demais legislações pertinentes a matéria.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 11:26 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pctaa82af63e93>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1925/2025
CÓD. VERIFICADOR: 279468VC

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviços de fonoaudiologia, terapia ocupacional, terapia nutricional, quiropraxia, psicologia clínica especializada e terapias alternativas e complementares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

ENTREGA DOS ENVELOPES: O credenciamento dos interessados (Documentação para Habilitação e Proposta), deverá ser efetuado no período de **16 de outubro de 2025 à 14 de novembro de 2025, até as 09h00min**, ou a qualquer tempo, no Setor de Licitações no endereço: Avenida Macali, nº 255, Paço Municipal, Centro, Marmeleiro – PR, CEP: 85.614-068.

ABERTURA DOS ENVELOPES: A abertura dos envelopes dos proponentes que apresentarem documentos e propostas até a data acima estabelecida ocorrerá dia **14 de novembro de 2025 às 09h30min**, no endereço acima citado.

O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura de Marmeleiro, no ícone LICITAÇÕES. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Contratação, no endereço acima citado, pelo telefone (46) 99135-0488 ou pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 15 de outubro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito



PORTARIA Nº 7.657, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.605, de 04 de julho de 2025.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II - Francieli de Oliveira, Matrícula 1450-8;
- III - Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4;
- IV - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;
- III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pelo servidor Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4 e/ou Francieli de Oliveira, Matrícula 1450-8, conforme necessidade administrativa.

Art. 4º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 10 de setembro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2056- 15 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2300/2025 CÓD. VERIFICADOR: 04U6I1WQ

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 08:30 horas do dia 16 de outubro de 2025.**

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 08:30 horas do dia 03 de novembro de 2025.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08:30 horas do dia 03 de novembro de 2025.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 99135-0488.

Marmeleiro, 15 de outubro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1925/2025 CÓD. VERIFICADOR: 279468VC

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviços de fonoaudiologia, terapia ocupacional, terapia nutricional, quiropraxia, psicologia clínica especializada e terapias alternativas e complementares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

ENTREGA DOS ENVELOPES: O credenciamento dos interessados (Documentação para Habilitação e Proposta), deverá ser efetuado no período de **16 de outubro de 2025 à 14 de novembro de 2025, até as 09h00min**, ou a qualquer tempo, no Setor de Licitações no endereço: Avenida Macali, nº 255, Paço Municipal, Centro, Marmeleiro – PR, CEP: 85.614-068.

ABERTURA DOS ENVELOPES: A abertura dos envelopes dos proponentes que apresentarem documentos e propostas até a data acima estabelecida ocorrerá dia **14 de novembro de 2025 às 09h30min**, no endereço acima citado.

O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura de Marmeleiro, no ícone LICITAÇÕES. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Contratação, no endereço acima citado, pelo telefone (46) 99135-0488 ou pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 15 de outubro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 156/2021 (Vinculado a Dispensa de Licitação Nº 057/2021 – PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, situado na Avenida Macali, nº 255, Centro, na Cidade de Marmeleiro - PR, CNPJ 76.205.665/0001-01, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob n.º 744.826.379-04 e a empresa **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ**, CNPJ 76.545.011/0001-19, localizada na Rua Mateus Leme, nº 1561, Bairro Retiro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Telefone: (41) 3200-5000, e-mail: jefersoncosta@celepar.pr.gov.br / elisabete.cioni@celepar.pr.gov.br, representada pelo Senhor ANDRÉ GUSTAVO SOUZA GARBOSA, Diretor-Presidente, residente e domiciliado em Curitiba/PR, e pelo Senhor GUILHERME DE ABREU E SILVA, Diretor Administrativo-



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

